



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 82

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Relatório

TRAMITAÇÃO

Da Comissão Mista, incumbida de relatar o veto aposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 1.314-C, de 1956 (no Senado n.º 361), que modifica disposições do Decreto n.º 36.773, de 13 de janeiro de 1955 (Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto de Renda).

Relator: Sr. Julio Leite.

Apresentado na Câmara dos Deputados em 16 de maio de 1956, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Na Comissão de Constituição e Justiça recebeu o projeto uma emenda, tendo sido afinal aprovado em 6 de julho de 1956.

Nas demais Comissões, mereceu o projeto plena aprovação, inclusive da emenda oferecida pelo ilustre relator da proposição na Comissão de Justiça.

Vindo ao Senado, foi lido na sessão de 7 de dezembro de 1956, e despachado às Comissões de Economia e de Finanças, tendo recebido, em ambas, parecer favorável.

Em 16 de maio de 1957, em discussão única, é aprovado e enviado à sanção com a Mensagem n.º 77, de 22 de maio de 1957.

Pelas razões abaixo transcritas, substanciadas na Mensagem 173, de 3 de junho de 1957 foi o projeto totalmente vetado, sendo o expediente lido na sessão do Senado, de 5 de junho de 1957.

RAZÕES DE VETO

Justificando o veto que indice sobre a totalidade do projeto, diz o Senhor Presidente da República:

“A matéria de que trata a letra c do art. 23, do Decreto n.º 36.773, de 13 de janeiro de 1955, na nova redação prevista no projeto, é objeto da Lei n.º 154, de 25 de novembro de 1947, nos seus arts. 7 e 14, aos quais a nova lei deveria fazer referência, por se tratar de ato emanado do Poder Legislativo.

Ocorre, ainda, que o Projeto menciona expressamente disposições do Decreto 36.773, de 13 de janeiro de 1955, em lugar do novo Regulamento aprovado pelo Decreto 40.702, de 31 de dezembro de 1956, em que estão reproduzidas aquelas disposições do Regulamento anterior.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Srs. membros do Congresso Nacional”.

Senado Federal, 19 de junho de 1957.
— Juracy Magalhães, Presidente. —
Julio Leite, Relator. — Waldemar

Santos. — Chalband Biscaia. — Carneiro de Lóiola.

Comissão Mista, designada para relatar o veto aposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.314-C, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 361, de 1956, no Senado Federal, que modifica disposições do Decreto n.º 36.773, de 13 de janeiro de 1955 (Regulamento para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda).

(1.ª REUNIAO DE INSTALAÇÃO — REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1957)

Aos deztois dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, às dezesseis horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Juracy Magalhães, Julio Leite, Waldemar Santos e os Srs. Deputados Carneiro de Lóiola, Chalband Biscaia, deixando de comparecer, com causa justificada, o Senhor Deputado Tarso Dutra, reúne-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.314-C, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 361, de 1956, no Senado Federal, que modifica disposições do Decreto n.º 36.773, de 13 de janeiro de 1955 (Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto de Renda).

Na forma do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Juracy Magalhães que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Juracy Magalhães 4 votos
Carneiro de Lóiola 1 voto
Para Vice-Presidente:
Tarso Dutra 4 votos
Waldemar Santos 1 voto

O Sr. Senador Juracy Magalhães agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designando em seguida o Sr. Senador Julio Leite para relatar o veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião da qual eu, Julio

Santos Andrade, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Comissão Mista, designada para relatar o veto aposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.314-C, de 1956, na Câmara dos Deputados e número 361, de 1956, no Senado Federal, que modifica disposições do Decreto n.º 36.773, de 13 de janeiro de 1955 (Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto de Renda).

(2.ª REUNIAO, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 1957)

Aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, às quinze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Juracy Magalhães, Julio Leite, Waldemar Santos, e os Senhores Deputados Carneiro de Lóiola e Chalband Biscaia, deixando de comparecer, com causa justificada, o Senhor Deputado Tarso Dutra, reúne-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto aposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.314-C, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 361, de 1956, no Senado Federal, que modifica disposições do Decreto n.º 36.773, de 13 de janeiro de 1955 (Regulamento para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda).

É lida e aprovada, sem alteração, a Ata da Reunião anterior.

O Sr. Presidente, Senador Juracy Magalhães concede a palavra ao Senhor Julio Leite, Relator do Veto que apresenta seu relatório expositivo ao histórico do Projeto vetado, bem como da tempestividade e das razões oferecidas pelo Sr. Presidente da República.

Encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos membros da Comissão e, em particular, o trabalho do relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Membros Santos Andrade, Secretário, lavro a presente Ata que, uma vez aprovada,

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.
1.º Secretário — Senador Lima Teixeira.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.
4.º Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.
1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.
2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
 Lima Teixeira.
 Freitas Cavalcanti.
 Vitorino Freire.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Mourão Vieira.
 Prisco dos Santos.
 Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
 Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Benedicto Valladares.
 Gaspar Velloso.
 Ruy Carneiro.
 Lourival Fontes.
 Lima Guimarães.
 Daniel Krieger.
 Atílio Vivacqua.
 Lineu Prestes.
 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.
 Secretário — Mécio dos Santos Andrade.
 Reuniões — Terças-feiras, às 16 hs.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
 Fernandes Tavora — Vice-Presidente.
 Aloí Guimarães.
 Carlos Lindemberg.
 Gomes de Oliveira.
 Lineu Prestes.
 Secretário — Renato Chermont.
 Reuniões às terças-feiras às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
 Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Mourão Vieira.
 Alencastro Guimarães.
 Reginaldo Fernandes.
 Mem de Sá.
 Secretário — Francisco Soares Arruda.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
 Vivaio Lima — Vice-Presidente.
 Lameira Bittencourt.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 23,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Paulo Fernandes.
 Carlos Lindemberg.
 João Mendes.
 Lima Guimarães.
 Fausto Cabral.
 Daniel Krieger (2).
 Juracy Magalhães.
 Othon Mäder.
 Julio Leite.
 Lino de Mattos.
 Novaes Filho.
 Domingos Velasco.

SUPLENTE

Gaspar Velloso.
 Mourão Vieira.
 Otacilio Jurema.
 Atílio Vivacqua.
 Lineu Prestes.
 Mem de Sá.
 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Lutterbach Nunes.
 2) Substituído temporariamente pelo Sr. Rui Palmeira.
 2) Substituído temporariamente pelo Sr. Costa Paranhos.
 Secretário — Renato Chermont.
 Reuniões às sextas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
 2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
 3 — Argemiro de Figueiredo.
 4 — Saulo Ramos. (*)
 5 — Sebastião Archer. (**)

(**) Substituído, interinamente, pelo Sr. Nelson Firmo.
 Secretária — Cecília Rezende Martins.
 Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino. — Presidente.
 João Villasbôas. — Vice-Presidente.
 Lourival Fontes.
 Bernardes Filho.
 Gilberto Marinho.
 Auro Moura Andrade.
 Gomes de Oliveira.
 Ruy Palmeira.
 Benedicto Valladares.
 Reuniões: — Quartas-feiras, às 16 horas.
 Secretário: J. B. Castajon Branco.

Comissão de Saúde Pública

1 — Reginaldo Fernandes — Presidente.
 2 — Aloí Guimarães — Vice-Presidente.
 3 — —
 4 — Ezequias da Rocha.
 5 — Vivaio Lima.
 Secretária — Diva Gallotti.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.
 (1) — —

Sylvio Curvo.
 João Arruda.
 Leonidas de Mello.
 Fausto Cabral.
 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.
 Secretário — Pedro de Carvalho Muller.
 Reunião: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes. — Presidente.
 Canabado de Castro. — Vice-Presidente.
 Alencastro Guimarães.
 Maynard Gomes.
 Francisco Gallotti.
 Sá Tinoco.
 Sylvio Curvo.
 Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.
 Secretária: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos. — Presidente.
 Gilberto Marinho. — Vice-Presidente.
 Ary Vianna.
 Sá Tinoco.
 Canabado de Castro.
 João Mendes.
 Mem de Sá.
 Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.
 Reuniões. — Quintas-Feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho — Presidente.
 2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.
 3 — Francisco Gallotti.
 4 — Nelson Firmo.
 5 — Coimbra Bueno (1).
 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
 Secretária: Ily Rodrigues Alves.
 Reuniões: Quarta-Feiras, às 15,15 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
 Georgino Avelino — Vice-Presidente.
 Atílio Vivacqua — Relator.
 Filinto Müller.
 Secretário — José da Silva Lima.
 Reuniões — Quinta-feiras.

Comissão Especial de Estudo da Valorização dos Rios Tancins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
 Domingos Velasco — Vice-Presidente.
 Mendonça Clark — Relator.
 Parsifal Barroso.
 Coimbra Bueno.
 Ezequias da Rocha.
 Secretário — Francisco Soares Arruda.
 Reuniões — Sextas-feiras, às 16 horas.

Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Columba Bueno — Presidente
Paulo Fernandes — Vice-Presidente
Atílio Vivacqua — Relator
Alberto Pasquardini
Lino de Matos
Secretário — Sebastião Veiga
Reuniões — Quintas-feira.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente
Mem de Sá — Vice-Presidente
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente
Lima Guimarães — Vice-Presidente
Gilberto Marinho.
Gaspar Velloso
Ruy Carneiro
Saulo Ramos
Lourival Fontes
Caetano de Castro
Argemiro Figueiredo
Daniel Krieger
Mem de Sá
Alvaro Adolpho
Alô Guimarães
João Villasboas
Lino de Matos
Sá Timoco
Reuniões às-feiras às horas
Secretário — J. B. Castejon Branco.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente
Ruy Carneiro
Filinto Müller
Francisco Gallotti
Saulo Ramos
Argemiro de Figueiredo
Othon Mader
Kerginaldo Cavalcanti
Júlio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente
Aarão Steinbruch — Relator Geral
Tasso Dutra
Jefferson Aguiar
Cunha Mello — Presidente
Moura Fernandes
Lourival de Almeida
Raimundo Brito.

Comissão Especial de Estudos sobre a reforma das Tarifas Alfandegárias

Juracy Magalhães — Presidente.
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães — Relator.
Gaspar Velloso — Relator.
Carlos Lindenberg.
Cunha Mello.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Lineu Prestes.
Secretário —

Atas das Comissões

Comissão Diretora

8.ª REUNIAO REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 1957

Sob a presidência do Sr. Apolônio Sales, Presidente, presentes os Senhores Freltas Cavalcanti, servindo de 1.º Secretário, Vitorino Freire, 3.º Secretário, Mourão Vieira, 1.º Suplente e Prisco dos Santos, 2.º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Lima Teixeira, 1.º Secretário, e Kerginaldo Cavalcanti, 4.º Secretário.

A ata da reunião anterior é lida e, sem debate, aprovada.

Após exame minucioso das diferentes propostas apresentadas pelas diversas firmas importadoras para aquisição de automóveis para o Senado, resolveu a Comissão Diretora aceitar a proposta da Mesble S. A. para a importação de: 2 (Dois) Automóveis marca "Buick" série 53 Super, Sedan 4 portas, 8 cilindros, transmissão Dynaflo, direção hidráulica, relógio elétrico, setas indicadoras de direção, limpadores de parabrisas elétricos, luz de marcha a ré, volante de luxo e velocímetro em quilometro, rádio com antena elétrica, movimento elétrico nos vidros e pneus brancos; 10 (Dez) Automóveis marca "Chevrolet" série 2.403, Bel-Air, Sedan 4 portas, 8 cilindros, mecânico, direção hidráulica, rádio de 8 válvulas com antena, com 5 pneus, relógio elétrico, setas indicadoras de direção, limpadores de parabrisa elétricos, velocímetro em quilometro, luz sob o capot do motor, lanternas de marcha a ré, luz no porta-luvas, espelho retrovisor contra reflexo, bomba de ar, filtro de ar e banho a óleo, equipamento de baixa compressão, molas reforçadas, amortecedores reforçados e lavador de parabrisa; e 1 (Hum) Automóvel marca "Chevrolet", série 2.119, Station Wagon, 4 portas, para 9 passageiros, 8 cilindros, mecânico, 5 pneus, relógio elétrico, setas indicadoras de direção, limpadores de parabrisa elétricos e velocímetro em quilometro, — pela importância de US\$ 36.304,04, dentro, portanto, da cobertura cambial concedida ao Senado pelo Senhor Presidente da República, no valor de US\$ 36.591,40.

Por fim, o Diretor Geral é autorizado, pela Comissão a promover as medidas que se tornarem necessárias para a lúdica operação.

Em virtude do adiantado da hora, o Sr. Presidente, depois de convocar outra reunião para o próximo dia 7, encerra os trabalhos, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

Comissão de Constituição e Justiça

16.ª REUNIAO. REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1957

Aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, às dez horas, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Sr. Senador Cunha Mello, Presidente, presentes os Srs. Senadores Gilberto Marinho, Argemiro de Figueiredo, Atílio Vivacqua, Lima Guimarães, Gaspar Velloso, Daniel Krieger e Lineu Prestes, deixando de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Benedito Valladares, Ruy Carneiro e Lourival Fontes.

Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior o Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

— ao Sr. Senador Gilberto Marinho, o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal;

— ao Sr. Senador Lourival Fontes

de 1957, que regulamenta o exercício na profissão de Assistente Social;

— ao Sr. Senador Abelardo Jurema, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1957, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Governo da República e Antonio Braulio Gonçalves da Silva; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1957, que aprova o contrato celebrado entre a Delegacia Regional do Trabalho, do Estado do Maranhão e Ana de Andrade Lopes e Maria Carolina de Andrade Lopes; Projeto de Lei da Câmara n.º 310, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a transferir ao Patronato de Ponta Negra o prédio onde funciona aquela instituição; o Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1957, que reconhece como de utilidade pública a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, com sede e foro na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Prosseguindo os trabalhos, a Comissão aprecia e aprova os seguintes pareceres:

— do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a efetuar empréstimos para construção de pequenos açudes na área do polígono das Secas e revoga as Leis n.º 614, de 2 de fevereiro de 1949 e 1.255, de 4 de dezembro de 1950;

— contrário a emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 720,00 mensais acrescida dos abonos das Leis ns. 1.765, de 18 de dezembro de 1952 e 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955, a Angelita Fernandes da Silva, neta do capitão Luis Fernandes da Silva, Herói da guerra do Paraguai;

— favorável com duas emendas que apresenta ao Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1957, que estabelece normas para colonização de terras no Polígono das Secas; o projeto em apreço deixa de ser posto a votos, face ao pedido de vista formulado pelo Sr. Senador Daniel Krieger;

— do Sr. Senador Lineu Prestes, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957, que determina o registro do termo de contrato de locação celebrado entre o Serviço de Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira;

— pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1957, que determina o registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho — e a IBM World Trade Corporation;

— do Sr. Senador Lima Guimarães, pela constitucionalidade das emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1956, que cria o Serviço de Estatística dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Miécio dos Santos Andrade, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 61.ª SESSÃO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA. EM 19 DE JUNHO DE 1957.

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Prisco dos Santos. — Remy Archer. — Vitorino Freire. — Waldemar Santos. — João Mendes. — Leonidas Mello. — Onofre Gomes. — Carlos Saboia. — Kerginaldo Cavalcanti. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes.

Figueiredo. — Apolônio Salles. — Nelson Firmo. — Freitas Cavalcanti. — Júlio Leite. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Carlos Lindenberg. — Atílio Vivacqua. — Ari Viana. — Sá Timoco. — Luterbach Nunes. — Tarcisio de Miranda. — Alencastro Guimarães. — Caetano de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedito Valladares. — Lima Guimarães. — Lino de Matos. — Silvio Curvo. — João Villasboas. — Othon Mader. — Alô Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Lameira Bittencourt. (39).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Senhores Senadores. Havendo número legal está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debates aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

Expediente

Avisos do Sr. Ministro da Fazenda, ns. 453 e 458 e 467, comunicando estar enviando estorços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos a requerimento dos Senhores Ezequias da Rocha, Novães Filho, Othon Mader, Juracy Magalhães, Mozart Lago Francisco Gallotti e Mendonça Clark.

Dê-se conhecimento aos Requerentes.

Pareceres ns. 503 e 504, de 1957

N.º 503, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1956, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço de funcionário público civil.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

1. O projeto em causa determina seja computado, para todos os efeitos, o tempo de serviço ativo das forças armadas, prestado durante o período de paz pelo funcionário público civil.

Preceitua ainda que o computo se dá em dobro, quando o tempo de serviço seja o de operações de guerra.

2. A proposição, segundo seu ilustrado autor, tem o objetivo de corrigir a injustiça que reside na contagem do tempo de serviço, nas condições acima enunciadas, apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 80, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

3. Nada obsta a aprovação do projeto do ponto de vista constitucional e jurídico incumbindo à ilustrada Comissão de Serviço Público dizer do mérito.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1957. — Cunha Mello, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Gilberto Marinho. — Ruy Carneiro. — Argemiro de Figueiredo. — Benedito Valladares. — Lima Guimarães. — Lourival Fontes. — Gaspar Velloso. — Atílio Vivacqua.

N.º 504, de 1957

Da Comissão de Serviço Público — ao Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1956.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O projeto de lei em tela, do autor do eminente Senador Paulo Fernandes, determina que o "funcionário público civil contará, para

ativo nas forças armadas, prestação durante a paz, computando-se em dobro o tempo em operações de guerra".

Atualmente nos termos do artigo 8.º item II da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952. (Estatuto dos Funcionários Públicos) o tempo de serviço ativo nas forças armadas, durante a paz, bem como em dobro, durante as operações de guerra, é computado, para os servidores civis, apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. O autor da proposição considera uma injustiça que assim se proceda e a fim de repará-la, quer que tais vantagens sejam estendidas "para todos os efeitos", isto é, para promoções, licenças-prêmios, gratificações por tempo de serviço, etc.

Em que pesem a autoridade e os conceitos do nobre Senador Paulo Fernandes, não esposamos inteiramente seu ponto de vista.

A Comissão de Serviço Público entende justo que se compute, para todos os efeitos — e não apenas para os de aposentadoria e disponibilidade — o tempo que os servidores públicos estejam afastados de seus cargos e funções, por determinação legal ou por convocação, para a prestação de serviço militar. Em tais hipóteses, eles se vêm forçados a afastar de seus misteres ordinários, contra ou à revelia de seus desejos, em obediência aos interesses superiores da segurança nacional. Fere a equidade, portanto, deixá-los em situação de inferioridade, em relação aos colegas não chamados ao serviço das armas, para efeitos de promoção, licença-prêmio e gratificações adicionais. Nas forças armadas em que estiverem, continuam, evidentemente, prestando serviço público com direito líquido ao cômputo deste tempo para todos os fins.

Não assim, porém, quanto à contagem em dobro — também para todos os efeitos — do tempo em operações de guerra. Esta vantagem afigura-se excessiva, tendo em vista que mesmo os militares não o computam para fins de promoção, licenças ou gratificações. Se a dar de mais e tal concessão teria de ser, logicamente, estendida aos servidores militares. Doutra parte, seria criar para alguns funcionários, dentro da hipótese, uma situação de vantagem inadequada em relação aos colegas não chamados ao serviço da guerra. A este, todos os brasileiros são obrigados, como supremo dever — para com a pátria, dentro das condições de saúde e de idade de cada um. O cômputo em dobro para a aposentadoria e a disponibilidade é justo e já está consagrado. Não constitui — nem pode representar — o prêmio que a gratidão nacional lhes deve, mas apenas uma das formas que o Estado adota para testemunhar o reconhecimento de seus méritos. Mas, como dissemos, não há adequação entre a contagem em dobro do tempo em operações de guerra e as condições legais fixadas para a promoção, as licenças e as gratificações.

Aceitando, por conseguinte, parcialmente a proposição de autoria do Senador Paulo Fernandes, oferece a Comissão de Serviço Público a seguinte emenda substitutiva ao Projeto de Lei n.º 3, de 1956:

EMENDA N.º 1-C ...

Dê-se a seguinte redação ao projeto:

Art. 1.º Os servidores públicos civis contarão, para todos os efeitos, o tempo de serviço ativo prestado nas forças armadas, quando para a paz o vocado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1957. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *João Mendes*. — *Caiado de Castro*. — *Ary Vianna*. — *Sá Tinoco*.

Parecer n. 505, de 1957

Redação final do Projeto de Decreto n.º 5, de 1957.

Relator: Sr. Nelson Firmo.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1957. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente eventual. — *Nelson Firmo*, Relator. — *Mourão Vieira*.

ANEXO AO PARECER N.º 505, DE 1957

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1957, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio Limitada.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1957

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado a 3 de agosto de 1955, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio Ltda., para a construção de uma ponte rodoviária sobre o rio das Contas, em Itajuru — Estado da Bahia — contrato ao qual o Tribunal de Contas recusara registro em cessão realizada a 20 de setembro do mesmo ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 506, de 1957

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1957, que cria a Universidade do Pará e dá outras providências.

Relator: Sr. Prisco dos Santos.

O projeto em apreço, originário da Câmara dos Deputados, tem por finalidade criar a Universidade do Estado do Pará que será composta pelas Escolas de Medicina, Direito, Farmácia, Engenharia, Odontologia, Filosofia e a de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais, que passarão a ter a denominação de Faculdade a partir da publicação da presente lei.

A proposição apesar de rigorosamente estudada nos diversos Órgãos Técnicos da Câmara dos Deputados, nesta Casa, vem de ser examinada pela Comissão de Constituição e Justiça que sobre a mesma se pronunciou da primeira feita sobre sua totalidade e, especificamente, sobre a matéria dos artigos 7.º e 8.º a pedido da omissão de Educação e Cultura que, aliás, a aprovou quando por ela tramitou por unanimidade.

Na Comissão de Finanças, em minucioso parecer da lavra do nobre Senador Lameira Bittencourt, foi o projeto estudado em seus mínimos detalhes e afinal aprovado. Tal como votado pela Câmara dos Deputados.

Esta Comissão, chamada a opinar em virtude de determinação do Senhor Vice-Presidente do Senado, regimentalmente deve apenas se pronunciar sobre a matéria constante dos artigos 5.º e suas alíneas, 6.º e 7.º que, respectivamente, tratam do aproveitamento no Serviço Público Federal do Corpo Docente e dos demais empregados, garantindo-se-lhes a contagem do tempo

de serviço na forma prevista no artigo 192 da Constituição Federal, bem como cumprindo disposições contidas no item 1.º art. 3.º da Lei n.º 1.254 de 1950, os cargos em comissão e as funções gratificadas de Reitor, Diretores, Secretários e Chefes de Portarias no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

Por forma idêntica, a União Federal criou outras Universidades e federalizou a maior parte das escolas superiores do país, nada tendo pois este Órgão Técnico a objetar sobre a proposição em causa que recomenda a aprovação do Plenário.

É este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1957. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *João Mendes*. — *Sá Tinoco*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

O SR. PRESIDENTE:

Esteve ontem no Gabinete da Presidência o Sr. Ministro Caetano Estelita Cavalcanti Pessoa, a fim de agradecer a votação unânime desta Casa favorável à indicação do seu nome para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido.

Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças o seguinte.

Projeto de Lei do Senado N. 19, de 1957

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar a Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Poder Executivo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, fica autorizado a auxiliar a Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo, nos exercícios de 1957 a 1960, com a importância de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos mil cruzeiros) anuais.

Parágrafo único. Os auxílios referidos neste artigo serão entregues à CMTC em duodécimos mensais.

Art. 2.º A fim de ocorrer às despesas com a execução desta lei no exercício de 1957, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

1) Razões de importância fundamental, ditadas por fatos merecedores da maior atenção dos poderes públicos, constituem a fiança idônea da proposta substanciada no projeto, que ora submetemos à ilustrada apreciação da Casa.

A problemática dos transportes coletivos, numa cidade cosmopolita tipo São Paulo, apresenta-se através de uma equação complexa, cujos vários resolutivos, muita vez, transcendendo das fronteiras financeiro-econômicas da municipalidade, fincam raízes inclusive na órbita federal.

A Capital bandeirante, na observação sugestiva de ilustre visitante americano, é a cidade que mais cresce no mundo. Quem a conhece, sabe que nenhum exagero informamos tal assertiva, retrato fiel de uma realidade que se ostenta à flor da pele da evidência. O progresso apresenta-se, ao mesmo tempo, como solução e criação de problemas, numa espiral que, no tempo, trabalhada pela ciência, parece buscar o incomensurável.

São Paulo, impulsionada a todo vapor por uma marcha progressiva impressionante, carrega o peso, algumas

vezes quase insuportável, de graves responsabilidades írentes aos problemas daí nascentes.

Em tais emergências, em nome e conta do princípio da solidariedade nacional, nada mais justo do que imediato auxílio pelas mãos do Governo da República.

2) Que na conjuntura atual precise a Municipalidade bandeirante socorrer-se da União, para conseguir libertar-se dos grilhões da crise sem precedentes que a avassala, não há e não pode haver a menor dúvida, pois, já se constituiu como fato pacífico.

A problemática dos transportes coletivos, também, pela opinião pública.

Da mesma forma e como natural contrapartida, vai ganhando corpo a coisa julgada a proclamação dos que acham ser verdadeiro imperativo imediata concessão daquele auxílio.

A questão dos transportes coletivos na capital paulista, interessando diretamente a grande massa humana que movimenta o maior parque industrial da Nação, configura um problema social situado na linha vanguardista da agenda em que estão escalonadas as matérias dignas de mais urgente atenção dos poderes públicos, inclusive principalmente, dos federais.

Em casos como esse, seria míope já sem remédio, pretender que se trate de questão local a ser resolvida mediante o só concurso das forças domésticas.

A já condenada distribuição de rendas, instituída pela Constituição Federal, deixou ao município, não parte do pobre, mas, verdadeiramente, a de miserável.

No caso dos pequenos municípios, ainda tem sido possível resistir — que heróica resistência — pois, problemas não se desenhavam com as mesmas cores, extensão e profundidade daqueles conhecidos pela cosmopolita São Paulo.

Nesta, que enfrenta questões maiores a mais graves inclusive do que aquelas de âmbito estadual, ou mesmo interestadual, inexistiu possibilidade financeira para alimentar, habilitamente, a solução da vasta, complexa e crissima problemática dos transportes Coletivos.

3) Seria tropeçar em erro imperdoável opor-se aos argumentos que estamos alinhando, mediante a afirmativa de que São Paulo não precisa que é uma cidade rica.

Já acentuamos que o progresso um mestre na criação de problemas. Em seguida, mistur-se faz distinguir a riqueza econômica da financeira, pública da particular.

Ademais, na cumeleira dos conceitos pacíficos, lê-se que o estendimen- to do que seja riqueza é uma função de diversos fatores, todos situados no plano da relatividade.

A um pai de família numerosa, por exemplo, 1.000.000,00 significa muito menos do que Cr\$ 500.000,00 nas mãos de um solteiro.

E São Paulo, no que importe a uma cidade grande, padece da mesma fragilidade dos demais municípios carregando, como sobrecarga, a sua própria grandeza.

Em nome até do bom senso, é imperioso que se acabe, de uma vez por todas, com essa maldadada mística de que a capital bandeirante, por ser rica, perdeu as credenciais ao auxílio externo.

Não vamos julgar em função da fama, mas, sim, atento à realidade.

Os cofres da Municipalidade paulista estão a zero; e o que entra não dá e não pode dar, no atual regime de partilha de rendas, para suprir o colossal volume das necessidades.

Na comparação entre os totais que entram e saem, assentado o pressuposto da boa despesa, reside a pedra de toque de avaliação da riqueza financeira.

4) Na posição de maior centro industrial do País, carrega a angustia

responsabilidade de grande supridor de nosso mercado interno.

Dai sua vida refletir-se, segundo um avançado entrosamento causal, em toda a vida da comunidade brasileira.

O que se passa em São Paulo interessa, sobretudo, a todo Brasil.

A simples ameaça de uma greve de maior proporção, movimentando comerciantes, industriais e consumidores de todos os rincões da pátria.

O desassombrado pioneirismo industrial bandeirante está libertando nossa estrutura econômica das injunções oriundas da dependência externa.

O transporte coletivo é o traço de união entre o trabalhador e a fábrica. Qualquer maior distúrbio que o domina, determina instimáveis prejuízos à produção, que repercute em âmbito nacional.

Auxiliar a solução do problema dos transportes coletivos em São Paulo é, portanto, um dever de solidariedade federativa que compete a União.

5) Não se diga, como oposição a medida equacionada no projeto, que se trata de precedente, e, como tal, desaconselhável.

A história orçamentária-financeira federal é pródiga — como, de resto, não poderia deixar de sê-lo — em exemplos similares.

Aliás, não precisa o concurso do passado, uma vez que o presente nos fornece fatos sugestivos.

As dotações distribuídas às Companhias de navegação, em conformidade com o disposto no decreto-lei número 2.100, de 7E-2-51, destinadas, inclusive, à cobertura de déficits, totalizam, no presente orçamento, Cr\$ 1.124.799.511,00.

No setor das ferrovias, para não ir muito longe, citaremos duas, que recebem dos cofres federais, entre outras finalidades, para aparelhamento e cobertura de déficits, as seguintes importâncias:

Viação Férrea Rio Grande do Sul — Cr\$ 159.578.010,00;

Estrada de Ferro Santa Catarina — Cr\$ 40.000.000,00.

Em esfera, por assim dizer, mais restrita, inúmeros serviços locais termoeletrônicos recebem auxílios federais, tais como o de Fortaleza — Cr\$ 30.000.000,00 — o de Teresina — Cr\$ 10.000.000,00 — o de Parnaíba — Cr\$ 5.000.000,00 — e etc.

Diversos serviços locais da cidade do Rio de Janeiro são inteiramente custeados pela receita da União, num total que supera a casa dos três bilhões de cruzetões. Só com a iluminação a despesa vai a Cr\$ 132.000.000,00.

Ainda recentemente, a Companhia Estrada de Ferro Mogiana, para superar uma quadra de aperturas financeiras, deferiu o Governo central valioso auxílio, autorizado pela lei número 2.978-1956.

As credenciais portadas pela CMTC, em função das dificuldades financeiras que experimenta à vista da magnitude de seus problemas, colocam-na em posição privilegiada, em cotejo com os exemplos arrolados, para recebimento de auxílio federal.

Além disso, País em crise de crescimento, o Brasil ainda não possui o acervo de uma técnica financeiro-orçamentária estratificada em torno de princípios rígidos.

O nosso orçamento, em sua parte variável (nesta subentendida a legislação de curto prazo), é um verdadeiro plano de medicina de pronto socorro destinado a atender, inclusive à domicílio (realizações diretas da União), às necessidades de maiores realce e urgência em todo o território nacional.

6. Por ser justa, necessária e até mesmo indispensável, a medida integrante desta proposição, — auxílio anual de Cr\$ 200.000.000,00, durante um quadriênio, à Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo — há de merecer o esclarecido

e patriótico apelo do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1957. — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos dois requerimentos de informações.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos:

Requerimento n. 240, de 1957

Sr. Presidente:

A fim de esclarecer a opinião pública e, em particular a dos cafeicultores, sobre a exata aplicação dos recursos financeiros do Instituto Brasileiro do Café, requero, à conta Mesa do Senado Federal, as necessárias providências, a fim de que o Senhor Ministro da Fazenda preste a esta Casa do Congresso Nacional as informações seguintes:

1.º — Total da verba do Instituto Brasileiro do Café destinada à "Campanha dos Cafés Fins";

2.º — Relação completa dos órgãos de publicidade (Jornais, Revistas, Rádio, Televisão, etc.) aos quais está sendo distribuída matéria paga relativa à mencionada campanha com as respectivas importâncias já pagas e por pagar;

3.º — Relação das agências de propaganda encarregadas, pelo I. B. C., da distribuição, aos órgãos de publicidade, de matéria paga sobre a referida campanha, com as respectivas cotas atribuídas a cada agência.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1957. — *Lino de Mattos*.

Requerimento n. 241, de 1957

Requero, nos termos do Regimento Interno, que, por intermédio da Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio as informações seguintes:

a) Por que razão, recebendo as Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos, com sede centralizada na cidade do Recife, substancial contribuição dos associados da Estrada de Ferro Sampaio Correia, da Estrada de Ferro de Mossoró à Souza, do pessoal de obras, dos funcionários do D. S. E., ferroviários, Empresas de Força e Luz e pessoal dos Serviços Urbanos do Rio Grande do Norte, contudo, no que se refere a esses segurados ou previdenciários, não vêm operando no que se refere ao seu bem estar social, estabelecendo, todavia, um tratamento de prioritário e discriminatório a favor exclusivo dos que residem no Estado de Pernambuco, com prejuízo daqueles;

b) se é de tal forma o descaço pelos associados, do Rio Grande do Norte, que, ainda recentemente, o Agente das Coixas em Natal, viu-se na contingência de negar aquele as vantagens de que gozam em face do Decreto n.º 26.778, de 14 de junho de 1949, cap. VIII, como o auxílio — funeral, de modo a deixar sem atendimento a solicitação que se lhe fizera para custeio do modesto enterro de um segurado.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, primeiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente: Há um indistigável clima de intranquilidade e de inquietação perturbando a vida nacional.

O Governo da República perdeu com a falta de autoridade, o controle da situação militar. O líder da maioria na Câmara dos Deputados com a ligeireza que Deus lhe deu, poria ameaças a pretexto do que chama

"a estranha coincidência que neste momento assinala a ocorrência de três fatos." Ter sido inaugurado, com as devidas homenagens, o mausoléu do grande brasileiro, General Alcides Etchegoyen, sempre apontado, em vida, pelo povo brasileiro, para as tarefas difíceis que exigiam caráter e honestidade; e mais a atitude de defesa do pundonor profissional por parte de quatro honrados chefes militares contra a imputação caluniosa que lhes fora assacada num Boletim Reservado do Ministério da Guerra; e, finalmente, a publicação de um artigo do honrado líder da U.D.N. na Câmara dos Deputados, em termos julgados insultuosos ao Senhor Presidente da República; estes três fatos são, no dizer do líder derrotado no processo de cassação do mandato de seu ilustre antagonista, elos "da cadeia de agitações que estamos vendo organizar-se para levar o País a um clima de intranquilidade, propício à aventura golpista tão do gosto de alguns personagens novamente em cena". E por aí vai, de imaginação em imaginação, de intriga em intriga, de ameaça em ameaça, até falar claramente na hipótese de "quando a tempestade lhes desakar sobre a cabeça", para concluir, afinal, que "a advertência está feita, ouçam-na os que tiverem ouvidos para ouvir". Poderia dizer mais, como aquela auto-suficiência que atingiu o paroxismo do ridículo na histórica noite de 16 de maio: "manda quem pode, obedece quem tem juízo".

Diante disso e depois disso, perguntaria à Nação: em nome de quem são proferidas essas ameaças, e a quem são elas dirigidas?

As Forças Armadas, por seus chefes responsáveis, não podem ter autorizado o irrequerido Deputado a aprofundar as dolorosas dissensões que as dessangram e debilitam.

O Partido, que tenho a honra de presidir, a gloriosa União Democrática Nacional, cujas origens se confundem com a luta pelo restabelecimento das liberdades democráticas e cuja atuação se processa numa inflexível linha de defesa da legalidade e que, ainda agora, tendo adotado, em sua convenção nacional, uma linha de firme legalidade e de enérgica oposição ao atual governo, que por sua ineficiência tanto infelicitou o país; o meu Partido não permitirá que se difundam, sem protesto, essas intrigas, destinadas a justificar, talvez, um novo e premeditado eclipse no regime "do povo, pelo povo e para o povo".

Somos pela manutenção da legalidade. Pregamos a necessidade de uma mudança nos costumes políticos e administrativos. Lutaremos pela transferência do poder ao nosso Partido, mas pelo voto consciente de um eleitorado, esvaziado dos votos fantasmagóricos, imune dos efeitos da corrupção e isento da fraude.

Numa democracia é normal que o Partido que exerce o poder se desgaste, na defesa do interesse público, contra as pretensões individuais ou de grupos, gerando o inevitável e necessário rotativismo dos partidos, na direção de máquina do Estado. Mas, o Governo que aí está, desgastou-se rapidamente na incompetência administrativa, nos escândalos dos contrabandos do "whisky a meio dólar" e das televisões, no favoritismo mais desbragado no provimento dos cargos públicos, a culminar na nomeação de um mancebo de vinte anos para poluindo cartório, só pela "coincidência" esta sim uma assinalável "coincidência", de ser o impúbere tabellão noivo de uma sobrinha do Senhor Presidente da República. Atrofizou-se nos indúlios com "falsos construtores e a ratos das máquinas nacionais", amesquinhou-se no silêncio à imundície contra os direitos dos brasileiros, e não que tudo fizesse empobrecer e sofrer o povo, em conseqüência da má administração

incapacidade administrativa. Faltação nos lares e tranqüilidade nos espartilhos.

E além de todas estas graves e imperdoáveis faltas, não soube e não pôde combater a causa de todos os males, inclusive do encarecimento da vida, que é a inflação galopante.

Queremos derrotar esse governo nas urnas; mas não pretendemos contribuir para que seja diminuído de um só dia sequer, o mandato que não honra.

Estas verdades temos proclamado desta tribuna e nas praças públicas, não as difundindo mais, e muito mais, em nossas pregações, porque o rádio e a televisão nos são praticamente inacessíveis, vedados que nos foram pela "rolha" de uma portaria ditatorial, que só subsiste pela falta de sensibilidade do governo ao respeito às liberdades democráticas.

Queremos "crescer para vencer", através de um maior e melhor escalecimento da opinião pública e de uma crescente identificação do nosso Partido com os problemas do povo brasileiro, não apenas os morais e jurídicos, mas também os econômicos e sociais. Confiamos que a vitória consagrará os nossos esforços, porque Deus ajuda aos que trabalham. Não permitiremos, por isso mesmo, que o Governo procure corrigir as falhas de sua evidente debilidade e debilitação, as angústias de sua carência de autoridade, mandando que seu líder procure enredar nosso partido em intrigas e conspirações inexistentes e que apenas comprovam a existência dos governos incapazes.

Ninguém, mais que nós, deplora a dolorosa desunção de nossas Forças Armadas, agravada pela incapacidade do Governo de fazer valer a sua autoridade, pelo prestígio de uma conduta merecedora de respeito e aplauso.

O Governo, que vive a buscar e rebuscar atos ou gestos infelizes nas atitudes da oposição, devia ser o primeiro a reconhecer que o Senhor Ministro da Guerra agiu mal ao transmitir aos seus subordinados um mero boato, inaceitável pela lógica e pelos precedentes das figuras militares que envolvia.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — Se V. Ex. militar dos mais briosos no comando de uma tropa recebesse informações reservadas relativas a qualquer alteração da ordem, não tomaria providências também sigilosas para preservar o Poder Público?

O SR. JURACY MAGALHÃES — O aparte com que V. Ex. honra o meu discurso, parece enocênado por mim. Como militar, agiria exatamente como o fez meu colega da turma, o brilhante Coronel Augusto Cesar de Castro Muniz de Aragão. Recebeu ele notícia que lhe parecia infundada...

O Sr. Abelardo Jurema — A notícia foi-lhe dada pelo seu superior hierárquico.

O SR. JURACY MAGALHÃES — ...ilógica, de que quatro Oficiais Generais, dos mais brilhantes das Forças Armadas, estariam tramando assassinio de um colega; e deu, nos seus superiores hierárquicos, a oportunidade de modificarem a comunicação, de reverem a atitude difundindo informação que não podia ser transmitida sem mais profunda investigação.

O Sr. Abelardo Jurema — A comunicação foi em caráter reservado e preventiva.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O fato de haver sido transmitida em caráter reservado justifica a atitude de um Coronel Camarada de Terceiro Grau em deixar, também em caráter reservado, os seus superiores, a di-

Secimentos sobre acusação formulada contra chefes militares que honram o nosso país e honrariam as Forças Armadas de qualquer Nação.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Ex. que continue meu aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muito prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — Dentro desse princípio, não haveria disciplina hierárquica se todos os chefes, para adotarem uma providência, preliminarmente a discutissem. Aliás, esse procedimento poderia tornar tardia ou mesmo ineficiente a providência.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Ex. me perdõe, mas o espírito partidário lhe perturba o raciocínio. Considera o nobre colega que, ao receber um chefe militar ordem que lhe pareça absurda, não lhe cabe o direito de fazer o que nós, nas Forças Armadas, chamamos de "ponderações ao Chefe", isto é, pedido de esclarecimento sobre se há algo de real na comunicação recebida. Se, acaso, o chefe a confirma, então lhe cabe dar cumprimento; e mais: se sentir, no ambiente de sua guarnição, a necessidade de providências imediatas para a preservação da ordem, ele, espontaneamente, as tomará.

Quando o Coronel se dirigiu ao escalão superior, foi porque sentiu não existir, no ambiente em que vivia, qualquer possibilidade de atentado à ordem pública.

O Sr. Abelardo Jurema — No setor que ele comandava.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Exatamente. O setor que comandava ditou-lhe a conduta. Não podia agir em função do ambiente nacional; tinha de cingir-se ao seu setor.

O Sr. Abelardo Jurema — A providência do Titular da Pasta da Guerra foi de caráter geral e reservada. Quer-me parecer que, há um ano — e V. Ex. bem a conhecia, como todos nós a fisionomia política da Nação exigia esses cuidados. Minha assertiva, no entanto, não implica qualquer dúvida quanto aos nomes citados por V. Ex., como capazes de garantir a ordem pública, ou incapaz de perturbá-la.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Francamente: V. Ex. não considera que a defesa da ordem pública consistiria na difusão de boato atentatório à dignidade de qualquer oficial, principalmente dos ilustres nomes que a seguir referirei em meu discurso.

V. Ex. se coloca no ponto de vista de defender uma atitude que não tem defesa. O erro cometido pelo General Teixeira Lott foi flagrante; foi um momento infeliz. Há poucos dias V. Ex. classificou de infeliz o gesto de um correligionário nosso...

O Sr. Abelardo Jurema — Classificação dada, aliás pelo líder Afonso Arinos.

O SR. JURACY MAGALHÃES — ... admitindo a classificação para um nosso companheiro, V. Ex. vai me permitir que eu considere infeliz a atitude do Ministro da Guerra ao proceder da forma por que o fez. Pior que isso: incidir em erro, inclusive agora. Quando aqueles militares apelam para a Justiça, por que não vem o Sr. Ministro da Guerra imediatamente a público declarar que se tinha algum juízo errôneo sobre esses companheiros, modificou-o com a evolução dos acontecimentos, diante de novas informações e reexame das imputações caluniosas que lhes foram feitas?

O Sr. Abelardo Jurema — Creio que o titular da pasta da Guerra foi surpreendido com essa questão.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Ex. vê, pelo rumo do meu discurso que não desejo acender a fogueira das paixões na minha classe. O sangue que porventura seja derramado em decorrência desse desentendimento, muito mais me atingirá do que a V. Ex.

O Sr. Abelardo Jurema — Atingirá a Nação inteira.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sim; mas muito mais aqueles que fizeram vida no meio de companheiros que desejaria unidos e não desavindos, como neste instante.

Se V. Ex. ouvir meu discurso até o fim, naturalmente considerará seu aparte respondido na sequência das palavras que proferirei. Por isso mesmo defendo, perante o Senado, a tese, que figura em vários Parâmetros do mundo, de que, quando um senador profere um *stating*, isto é, discurso escrito, deve este ser ouvido até o fim; e somente depois debatido em consequência de discursos ou pedidos de esclarecimentos. Nosso Regimento permite a intervenção através dos apertes, mas, muitas vezes, esse processo regimental faz-nos perder o rumo, a unidade da oração, com prejuízo de seu conhecimento pela Nação, objetivo de todos nós.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Ex. outro aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Abelardo Jurema — Como todo o Senado, estou ouvindo, com encantamento o discurso de V. Ex.; e, à guisa de colaboração, lembraria que, após sua leitura, V. Ex. pusesse a questão em debate.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com o maior prazer.

Dizia eu, Sr. Presidente, comentando o ato do Sr. Ministro da Guerra que, na minha opinião, S. Ex. agiu mal ao transmitir as guarnições: fato sem o menor fundamento. E acrescento — (Lendo) — que reincidiu no erro, ao punir o Coronel Augusto Cesar de Castro Muniz e Aragão de integridade, isenção e competência profissionais, inatacáveis, quando esse brilhante oficial deu aos seus chefes hierárquicos, a oportunidade de corrigirem a injustiça atirada contra a honra militar de homens do porte de Eduardo Gomes, Juarez Távora, Amorim do Vale e Pena Boto, acusados de planejar o assassinato de um colega, como o General Henrique Lott!

Errou, ainda, o Senhor Ministro da Guerra, quando permitiu que, por um ato de prepotência, fosse punido com prisão sem fazer serviço e ofendido com palavras injuriosas, um General como Ademar de Queiroz, por não ter comparecido a um almoço numa fábrica, embora em homenagem ao Senhor Presidente da República. Seu dever militar é o cumprir integralmente, comparecendo ao desembarque da autoridade visitante e lhe prestando as devidas honras militares. A homenagem particular de um fabricante de cimento ao inaugurar uma fábrica já inaugurada, mesmo ao Presidente da República, não obriga nenhum oficial a atender a convite nesse sentido.

O Sr. João Villasbôas — Fábrica já inaugurada e em funcionamento havia dois anos.

O SR. JURACY MAGALHÃES — São sempre as coincidências das inaugurações do Presidente Kubitschek.

O mais triste do episódio é que o mesmo chefe militar, que puniu o General Ademar de Queiroz, por uma razão duvidosa, deixava-se envolver em ruído incidente, que culminou com a ausência de representantes das Forças Armadas às homenagens prestadas a ilustre Chefe de Nação amigo, em sua visita ao glorioso Estado de São Paulo.

A Nação acompanha inquieta esses fatos, que denotam desunião e indisciplina nas Forças Armadas, cujas tarefas constitucionais devem ser cumpridas, à base de união e disciplina.

As dificuldades existentes decorrem em grande parte, da crise de autoridade em que mergulha o Governo, mas não serão diminuídas ou anuladas através de qualquer recurso à violência e à legalidade, insinuada nas

ridículas ameaças do líder da maioria na Câmara dos Deputados.

Quanto a nós, da União Democrática Nacional, essas ameaças em nada alteram e nem alterarão a nossa conduta de exercer os nossos direitos, o que faremos sem travatias, mas com determinação, guardando fidelidade ao Brasil e às instituições democráticas, pois, mais do que nunca, estamos convencidos do imperativo de fortalecer a legalidade democrática, até mesmo porque, conforme a lição do grande Ruy Barbosa, "fora da lei não há salvação". (Fim de leitura).

Sr. Presidente, essas foram as considerações que julguei do meu dever trazer à tribuna do Senado e ao conhecimento da Nação, nesta hora grave que o País atravessa.

Concedo agora ao meu ilustre contendor e prezado amigo, Senador Abelardo Jurema a oportunidade pedida para reiniciar o debate, em que sempre figura com extraordinário brilho.

O Sr. Abelardo Jurema — Muito obrigado a V. Ex.ª. Gostaria de fazer duas perguntas: se esse General, aliás pertencente a uma das famílias mais tradicionais da diplomacia brasileira — Muniz de Aragão — duvidou da denúncia secreta oferecida pelo titular da pasta da Guerra, em face dos altos títulos das figuras nela envolvidas, duvidou mais ainda do seu superior hierárquico, o Ministro, que lhe fazia um aviso reservado, com as devidas precauções. Quer-me parecer que, se V. Ex.ª fosse Ministro da Guerra, tomaria, sem dúvida, iguais providências, porque, de futuro, poderia ser acusado de criminoso por omissão, isto é, de conhecendo da denúncia, não haver adotado as medidas necessárias. Não se veja nestas palavras prejulgamento daquelas grandes figuras das Forças Armadas brasileiras, a respeito das quais toda a Nação concorda com os elogios que lhes faz V. Ex.ª. O Brigadeiro Eduardo Gomes, por exemplo, é um vulto nacional respeitado e acatado por toda a opinião pública.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Respondo a V. Ex.ª com todo o prazer. Se o Ministro da Guerra houvesse transmitido às guarnições militares do País a notícia da inquietação reinante e a possibilidade de um golpe armado dirigido pelas ilustres figuras que citei desta tribuna, teria agido como chefe previdente, que não deseja, no futuro, merecer a acusação de descuidado. Tendo, entretanto, veiculado a informação infamante de que aqueles seus colegas lhe estariam tramando o assassinio, S. Ex.ª procedeu sem aquela prudência mínima que deve adornar as atitudes do verdadeiro chefe militar, principalmente com o passado profissional do General Henrique Duffles Batista Teixeira Lott.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — A gravidade do caso está exatamente no fato de que a pessoa em causa, pelo seu passado, não permitia se emprestasse veracidade a notícia dessa ordem, a esse boato de todo inverossímil.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O aparte de V. Ex.ª reforça a resposta que dei ao nobre colega Abelardo Jurema, Senador, como V. Ex.ª, pelo glorioso Estado da Paraíba. Aguardarei, agora, que S. Ex.ª formule a outra pergunta com que me deseja honrar.

O Sr. Abelardo Jurema — A outra pergunta, nobre Senador Juracy Magalhães, refere-se ao caso abordado por V. Ex.ª, do Oficial General que não compareceu a certo banquete. V. Ex.ª falou a propósito da disciplina, hierarquia, união, enfim, das Forças Armadas, de hoje, atuas, comuns de todo o povo brasileiro. Pois bem. Não considera o Presidente da República o Chefe Supremo das Forças Armadas?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Exatamente. Essa, a posição constitucional do Presidente da República, da qual ele não se afasta senão por ato subversivo; e esse ato não conta com a colaboração do meu Partido.

O Sr. Abelardo Jurema — Folgo em ouvir a declaração de V. Ex.ª.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Ouça, portanto, V. Ex.ª, de minha parte, a afirmação de que o Presidente da República é o chefe constitucional das Forças Armadas. E daí?

O Sr. Abelardo Jurema — Deve, portanto, receber as continências de estilo de todos os oficiais gerais. As dissensões passadas não podem perturbar os termos de disciplina, dentro do regulamento do Exército e da Constituição.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O nobre colega tem inteira razão. Formulou a pergunta em moldes tais que vou responder exatamente com as suas palavras.

Um Comandante de guarnição ciente da chegada do Presidente da República, tem o dever de lhe prestar as honras militares, comparecer a desembarque e participar de todos os atos oficiais determinados pela presença do primeiro magistrado da Nação. Foi exatamente o que fez o General Ademar de Queiroz. Devo dizer a V. Ex.ª que, até antontem estive em dúvida quanto à atitude desse Oficial general. Parecera-me que esse ilustre camarada e eminente profissional teria agido, cedendo a paixão pessoais e infringindo a disciplina do Exército.

Encontrando, por acaso, no aeroporto de São Paulo, um companheiro tive a notícia exata de como realmente se passaram os fatos.

O General Ademar de Queiroz cumpriu todos os seus deveres de militar prestou as honras devidas ao Presidente da República, compareceu a seu desembarque; e quando consultado pelo seu comandante imediato, que era o Comandante da Região, se iria ao almoço, declarou que não, porque era um ato de aprêgo pessoal que ele só deveria praticar se existisse esse aprêgo; mas um homem que havia sido maltratado, como ele o foi, passando mais de um ano sem qualquer comissão, não se julgava obrigado a praticar atos de deferência pessoal que, no seu entender, não cabiam n caso.

Esse exatamente o procedimento do General Ademar de Queiroz; tomo essa atitude sem nenhuma jactância sem nenhuma quebra da boa educação civil ou militar. E foi punido — isso sim, é lamentável — como velho profissional do passado, fazia com soldados que se demandavam na prática de atos contrários à boa moral aos bons costumes. O Exército não comporta mais que um chefe, que não aproveita mesmo um ato de disciplina dos seus subordinados para atacar-lhe a honra profissional quanto mais para injuriá-los. O chefe, em face dos regulamentos militares, deve e tem obrigação de aplicar serenamente os textos frios da lei dos regulamentos. Não compreendo por isso, como, além de ter sido injustamente punido, tenha o Sr. Ministro da Guerra apoiado ilustre General Comandante do Exército em São Paulo que, pouco depois, numa triste lamentável circunstância, era levado a praticar ato de muito maior indisciplina, deixando de comparecer a todas as festas da recepção ao Presidente Getúlio Lopes.

Faço uma análise serena e fria des episódio porque somente desejo contribuir para a melhor união e o melhor entendimento entre as Forças Armadas.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite-me V. Ex.ª, uma terceira pergun-

em consequência desse seu esclarecimento?

O SR. JURACY MAGALHAES — Com muito prazer. Só peço a V. Exa. que seja rápido, pois já estou infringindo o compromisso assumido com meus velhos e queridos companheiros, Smaiores Othon Mader e Atílio Vivacqua, do que ocuparia a tribuna por pouco tempo. Acreditava eu não precisar de mais de dez minutos; e já meia hora estou falando.

O Sr. Abelardo Jurema — Comprometo-me com V. Exa. a fazer uma pergunta ligeira.

Não conheço o regulamento militar; mas na administração pública, dentro do Estatuto, de todas as penalidades cabem recurso. Nunca, um alto ou pequeno funcionário recorre às tribunas públicas, para se queixar dos atos da administração, porque dispõe dos caminhos normais, até que seja reconhecida ou não sua inocência na penalidade aplicada. Os debates públicos, pela imprensa, sobre assuntos de interesse interno das Forças Armadas, não quebram a disciplina, nem o clima da harmonia que deve existir entre essas forças que asseguram e garantem a manutenção da integridade nacional e a ordem?

O SR. JURACY MAGALHAES — Nobre Senador Abelardo Jurema, acredito que V. Ex.^a não esteja intencionalmente injuriando a probidade profissional do General Ademar de Queiroz.

O Sr. Abelardo Jurema — De modo algum. Não tenho nenhum sentido a esse respeito. Esse caso não veio para aqui pelas mãos de V. Ex.^a. Está na imprensa.

O SR. JURACY MAGALHAES — Aquela militar tem em mim um velho amigo, um antigo companheiro, seu sucessor nas funções de Adido Militar em Washington, que ele honrou como todos os outros postos que exerceu no Exército. A mim não se dirigiu, pedindo qualquer coisa; minha atitude nesta tribuna é absolutamente espontânea, como espontânea deve ter sido a de todos aqueles que trataram da situação difícil em que ele se encontra.

O Sr. Abelardo Jurema — Não tive essa intenção.

O SR. JURACY MAGALHAES — Nunca essas pessoas terão atendido a uma sugestão ou pedido do General Ademar de Queiroz. Espero que V. Ex.^a faça justiça à formação profissional desse ilustre militar; e não suponha que qualquer discussão pública em torno de seu problema disciplinar esteja sendo promovida por solicitação ou instigação de S. Ex.^a.

O Sr. Abelardo Jurema — Acredito nas palavras de V. Ex.^a; e não tive essa intenção. Quando V. Ex.^a veio à tribuna do Senado ventilar o assunto, já toda a imprensa o havia focalizado. Não quis afirmar — nem afirmar — que o General Ademar de Queiroz tivesse promovido tal discussão.

O SR. JURACY MAGALHAES — A pergunta de V. Ex.^a, estabelecendo comparação entre o procedimento de funcionários militares e civis, em igual circunstância encobre, implicitamente, uma injúria ao General Ademar de Queiroz. Pareceu-me, portanto, necessário repór o assunto nos rumos que permitissem ao nobre colega a prática de ato de justiça.

O Sr. Abelardo Jurema — Esses comentários partiram de vários jornais da Oposição, que se deveriam limitar de tais apreciações, até que os homens do Exército chegassem às últimas instâncias, peticionando seus direitos.

O SR. JURACY MAGALHAES — Quando V. Ex.^a conseguiu elaborar esse código de ética para os jornais da Oposição, não se esqueça de fazê-lo também para os do Governo.

O Sr. Abelardo Jurema — No dia

em que pertencer à Oposição, agirei. O Sr. João Villasboas — O nobre orador permite um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Pois não.

O Sr. João Villasboas — A chegada do Presidente Juscelino Kubitschek foi comunicada ao Comando da Brigada, isto é, ao General Ademar de Queiroz, e ao Comando da Flotilha do Ladário, Almirante Muniz Freire, apenas na véspera. Naquela oportunidade não somente as Forças da Marinha de Guerra, como, também, as da Brigada, prestaram ao Presidente da República todas as honras militares a que tinha direito. Nesse dia, houve um almoço, oferecido pelos diretores da fábrica de cimento existente em Corumbá. Tive oportunidade de ver um dos convites, no qual se lia que, em virtude da inauguração de novos serviços da fábrica, seus diretores resolveram oferecer um almoço, que seria honrado com a presença do Sr. Presidente da República. Não se tratava, portanto, de homenagem direta ao Chefe da Nação; mas de simples almoço honrado com a sua presença.

O SR. JURACY MAGALHAES — Era um almoço particular.

O Sr. João Villasboas — Sim. Tive conhecimento desse almoço através de convidados dos diretores da fábrica, os quais aproveitaram o ensejo da presença do Sr. Juscelino Kubitschek em Corumbá para inaugurarem novos serviços instalados naquele estabelecimento. Os convites foram de caráter particular, sem qualquer cunho oficial. Daí o fato do Comandante da Brigada não se julgar obrigado a comparecer, como também o Comandante da Flotilha que, aliás, não sofreu punição alguma.

O SR. JURACY MAGALHAES — Agradeço o esclarecimento complementar de ilustre Líder da minha bancada, especialmente por ter focalizado essa justiça de dois pesos e duas medidas usada no atual Governo, a qual evidencia a ausência, no setor militar de elemento essencial de coordenação.

Com estas palavras, Sr. Presidente, cial à boa ordem administrativa: a acredito ter trazido ao Senado e à Nação minha contribuição para o conhecimento mais amplo da situação de crise política, crise militar, crise moral e administrativa que, neste momento, ameaça subverter as instituições. Acredito, no entanto, mais ainda, na resistência moral das forças vivas do País, para que a tempestade anunciada pelo Líder da Maioria na Câmara dos Deputados não se desencadeie; e o Brasil saia desta emergência com as instituições democráticas mais revigoradas, em busca de seus mais gloriosos destinos. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, por cessão do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Le o seguinte discurso) — Senhor Presidente,

Venho submeter à apreciação da Casa um projeto instituindo o Plano de Valorização das Ilhas da Trindade e Martin Vaz e subscrito também por ilustres colegas. O Plano tem por fim atividades, obras e empreendimentos destinados a integrar essas ilhas oceânicas na economia do país e no seu sistema de defesa. Parcelas atlânticas do território capixaba, sentinelas avançadas da nossa soberania, assumem especial importância sob o aspecto militar, econômico e científico.

Ao lado do aproveitamento dos seus recursos naturais, dentre eles sua riqueza pesqueira, sobressai seu papel na segurança das áreas marítimas vi-

sua posição privilegiada e fundamental para a instalação de uma Base aero-naval. Não se esconde mais o destino que lhe está reservado na era das armas atômicas, como ponto indicado para controle e pista de teleguiados, o que deve alertar a consciência patriótica da Nação. E por isto cabe lembrar a intransigente e gloriosa atitude do povo e do Governo brasileiros no incidente da ocupação de Trindade pela Inglaterra, em 1895. O grande Presidente Prudente de Moraes e o insigne jurista Carlos de Carvalho, Ministro do Exterior, incarnando o sentimento de dignidade e independência da Nação desarmada e ainda combatida pela crise da implantação do Regime Republicano, enfrentaram, então, o imenso e ameaçador poderio da Inglaterra, no esplendor do reinado da rainha Victoria e no auge do imperialismo construído pelo gênio político de Disraeli e seguido por Lord Salisbury, o mais temido estadista do seu tempo.

A restituição da Ilha da Trindade ao Brasil, considerado, segundo Rodrigo Otávio, o mais brilhante triunfo da nossa diplomacia, é um dos capítulos mais altos e emocionantes da nossa história de povo livre e independente.

Trindade foi selecionada como um dos principais campos de observações e pesquisas do Ano Geofísico Internacional, que, como disse William Barry Furlong, deverá proporcionar as investigações e as descobertas mais profundas e importantes da história da ciência física nos próximos cinquenta anos.

O ilhote fértil e longínquo, que a fantasia popular ainda envolve no mistério da lenda, congregará o mais alto arapgo de cientistas e técnicos de nossos dias, no qual o Brasil participará eficiente e brilhantemente através de consagrados valores da Marinha de Guerra e de outros expoentes de nossa cultura científica.

Trindade tornou-se, por todos esses transcendentes motivos, um dos mais sensíveis e empolgantes centros de interesse geopolítico mundial o que se verificará sem, entretanto, a viva repercussão que já deveria ter alcançado no seio da opinião pública.

O Projeto declara no seu art. 3.º que o Plano de Valorização da Ilha da Trindade compreenderá, também, a plataforma submarina das Ilhas Trindade e Martin Vaz.

A regra de Direito Internacional, já consagrada na época de Grocio e Bynkershoek, baseada no critério do mar territorial limitado a três milhas, não predomina unânime, como reconheceu a Conferência de Codificação, reunida em Haia, de 1950.

Em 28 de setembro de 1945, o presidente dos Estados Unidos da América do Norte, tendo em vista o interesse da preservação e exploração das riquezas petrolíferas submarinas, lançou a célebre proclamação na qual considera que os recursos naturais do subsolo e do fundo do mar da Plataforma Continental, subjacente ao alto mar e contigua às costas dos Estados Unidos, pertencem ao dito país, sujeitos à sua jurisdição e controle. Essa radical transformação do arcaico princípio das três milhas foi um ponto de partida decisivo para uma série de atos no sentido dessa transformação. Diversos países reivindicaram direitos de soberania sobre o solo e subsolo, águas e espaço aéreo e estratosférico de sua plataforma ou soco continental e insular (México, Panamá, Argentina, Chile, Argentina, São Salvador e Brasil este, le, Peru, Costa Rica, Guatemala, Nipelo. Decreto de 8 de novembro de 1950).

Alguns desses países pretendiam estender a sua soberania e jurisdição à plataforma continental e insular até 300 milhas do litoral e ao redor

O Conselho Interamericano de Jurisconsultos, em uma reunião realizada no Rio de Janeiro, do dia 22 de maio a 15 de junho de 1950, elaborou, com o dissentimento dos delegados do Brasil, Francisco Campos, José Joaquim Calcedo Castilla e Georges H. Owen, um projeto de convenção sobre a matéria, objetivando continentalizar e, talvez mais tarde, universalizar a norma.

O art. 1.º desse projeto dispõe: "Os Estados signatários reconhecem que o direito internacional atual concede à nação marítima a soberania exclusiva sobre o solo, subsolo, águas e espaço aéreo e estratosférico de sua plataforma continental, e que a dita soberania privativa se exerce sem nenhum requisito de ocupação real ou vital".

Não se trata de uma regra uniforme. Cabe, todavia, considerar que os Estados marítimos da América estão acordes no ponto essencial do reconhecimento da soberania sobre a plataforma continental e insular, de modo a assegurar uma nova e maior extensão ao conceito de mar territorial, determinada pelo progresso e pela necessidade de proteção e exploração de fontes vitais de produção. Tendo em atenção todos estes irreversíveis motivos, e a adesão do Brasil ao princípio de Direito Internacional em apreço, julgamos indispensável a disposição do projeto referente à plataforma insular, como zonas integrantes do Plano de Valorização da Ilha da Trindade.

Sob a designação de Trindade se compreendem, geralmente, como observou Rocha Penteado, a Ilha principal assim denominada, com uma área de cerca de 9,5 quilômetros quadrados e o chamado Arquipélago de Martin Vaz, constituído das ilhotas Norte e Sul, estas com uma área aproximada de 9,8 e 0,09 quilômetros quadrados, respectivamente. Partes integrantes do Estado do Espírito Santo. Pimcan situadas a 1.140 quilômetros da costa brasileira, no mesmo paralelo da cidade de Vitória, com as seguintes coordenadas geográficas:

Latitude Sul — 20° 30' 19" 809;
Longitude Oeste — 29° 18' 49" 516
(Dados do Relatório dos Capitães-tenentes Maximiliano Fonseca e Paulo Pedro Praana, apresentados pelo Dr. Paulo de Aguiar Ribeiro "Prelúdio à Ilha da Trindade", na Revista Brasileira de Geografia, Ano XIII, n.º 2, pags. 307 e 308).

Cabe assinalar a impropriedade da denominação Trindade usada em relação à Ilha da Trindade, em cartas e compêndios geográficos e outros trabalhos estrangeiros, como se vê em Enciclopedia Britânica, vol. 22, vb Trindade.

A Ilha da Trindade, primitivamente denominada Ascensão foi descoberta, segundo uns, em 1501 por João da Nova, quando navegava para a Índia ou, segundo outros, por Estevão da Gama, companheiro de expedição de Vasco da Gama. Dizem as crônicas que as ilhas da Trindade e Martins Vaz, foram doadas, em 1539, a Belchior Carvalho.

A Ilha da Trindade permaneceu ainda, até nossos dias, como cobice escondido de fabulosos tesouros que, ali, teriam sido desviatados por piratas. Em busca desses sonhados tesouros foram empreendidas entre 1876 e 1916, doze expedições àquela longínqua, sítio atlântico. Marques Peixoto narra essas expedições em sua Memória História, publicada no Arquivo Nacional, vol. XXVIII, de 1932, à pag. 5, e a elas alude Ruy Vieira da Cunha em seu louvado compêndio à Ilha da Trindade e a Desapropriação por Utilidade Internacional.

A Ilha deserta e fascinante, com seus arcanos, inspirou ao brilhante escritor Adelmo Monjardim o romance "O Tesouro da Ilha da Trindade". A Ilha da Trindade está ligada a importantes episódios internacionais. 1760. m. nome

do Governo inglês, o Capitão Edmund Hailey. Em 1781 registra-se nova tentativa dos ingleses para ocupá-la, repetida em 1782. Foi ordenado, então, ao Vice-Rei do Brasil, Luiz de Vasconcelos, que mandasse uma força armada a fim de expelir os invasores, eis que a Ilha era inquestionavelmente considerada do domínio português.

Em virtude do protesto de Portugal foi a Ilha desocupada e entregue a uma guarnição, que nela permaneceu até 1797, e da qual participaram naturais do Brasil.

O Vice-Rei cumprira a ordem da Metrópole, apesar da veemente objeção que fizera no sentido da inutilidade da Ilha, cujo papel para a Navegação, por ele não pressentido, já a tornara obediência pela Inglaterra.

"Desde os primeiros anos depois da independência se começou, escrevia, em 1884, Moreira Pinto a compreender que a Trindade estava destinada a, num futuro próximo, representar um papel importante nas comunicações entre o velho continente e o sul da América. Primeiro apareceu a ideia de tomar água na Ilha da Trindade e depois, com o estabelecimento da navegação a vapor, veio o projeto do carvão. As vantagens que traria a realização desta ideia são manifestas. Diversas visitas feitas durante o Império provam que, ainda que vagamente, se principiava a sentir a necessidade de estudar aquela Ilha e de ver que aproveitamento se lhe poderia dar.

A Ilha da Trindade, a que a navegação havia de trazer ainda maiores contribuições para o seu destino, já não era inútil: apreciáveis utilidades possuía já. Hoje, estabelecidas as linhas regulares de vapores entre a Europa e uma parte importante da América do Sul; havendo um movimento marítimo enorme que precisa ser feito pela Trindade; conhecidas as indústrias que ali se podem instalar, como a do sal e a da pesca, esta Ilha adquiriu uma importância superior à que era de prever. A posição geográfica assegura o seu futuro. Esta ordem de ideias define claramente, desde que se começou a falar na possibilidade de fazer, com uma despesa relativamente pequena, um porto de abrigo na enseada da ponta sudoeste.

Estas razões e circunstâncias bem explicam o interesse pela Trindade da maior potência de então.

Em janeiro de 1895, o comandante da nau Baracouta, que representava a invencível "Home Fleet", plantava nas ilhas da Trindade e Martin Vaz a bandeira inglesa, as quais foram, assim, oficialmente, incorporadas ao Império Britânico. A notícia desse fato, chegada ao Brasil somente em junho do mesmo ano, provocou enorme agitação no seio da opinião pública. Era um abusivo ato de força da nação mais poderosa da época, quando a Inglaterra, sob o esplendor da era Vitoriana, consolidava, orgulhosa, o imperialismo implantado por Disraeli, e cujos princípios lançara, desafiadoramente, em 28 de junho de 1872, no célebre discurso proferido no Palácio de Cristal.

O Brasil era, então, considerado, na ordem internacional, um *non enty*, como assinalou o Embaixador Teixeira Soares (Jornal do Comércio, de 23-11-1949).

Lord Salisbury, sucessor da política imperialista de Disraeli e na chefia do Partido Conservador, tentava justificar a violência da onipotente Albion com a alegação de que se tratava de um território abandonado.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tambores) — Lamento enunciar ao nobre orador que está por se esgotar a hora do expediente.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Ex. consulte o Plenário sobre a concessão ao nobre Senador Attilio Vivacqua.

cessário para concluir o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Juracy Magalhães. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, agradeço ao nobre colega, Senador Juracy Magalhães, a gentileza do requerimento e, ao Plenário, a sua aprovação. (Lendo)

Afirmava que o valor da Ilha derivava do "progresso da ciência e do espírito de empresa", pois, dizia: "é o único lugar da Terra que pode servir de ponto de amarração para um cabo telegráfico ao Sul do Equador, que cruza do velho para o novo mundo". E, num tremendo realismo, que era uma antecipação da doutrina do espaço vital, sustentava: "onde, por condições naturais, a comodidade e os interesses de vastas populações dependerem de se dar um lugar da superfície da Terra o uso para o qual tem especial e singular aptidão, é levar muito longe o princípio de soberania o pretender que os donos desse lugar da Terra terão o direito de declarar que não se lhe dará naquele uso em nenhuma condições e de retirá-lo do serviço de humanidade".

A incorporação da Trindade ao Império Britânico, o combate à doutrina de Monroe, enfrentando o presidente Cleveland, a conquista do Transvaal, são capítulos da continuação do imperialismo disraeliano de que Lord Salisbury se tornara o mais enérgico e temido representante.

Foi, por isto mesmo, que na questão da Trindade se agigantaram os nossos estadistas na estatura moral e patriótica do Presidente Prudente de Moraes e do Ministro do Exterior Carlos de Carvalho, encarnando o sentimento de dignidade e de patriotismo do povo brasileiro.

Prudente de Moraes e Carlos de Carvalho, confiantes no respeito ao princípio jurídico da soberania e fortalecidos na autoridade moral da energia com que eram capazes de defender esse princípio, não recusaram ante o argumento, hoje constantemente invocado como suprema razão para transigir ou capitular — o perigo de contrariar os grandes, os chamados "arbitri mundi". E, assim, desafiaram honrosamente a senhora dos mares e a maior potência imperialista daquele tempo.

A atitude de Carlos de Carvalho, em face ao arrogante e poderoso Lord Salisbury, é uma lição de ativez e independência que, nestes dias de hesitação e timidez de nossa diplomacia, deve ser lembrado e constituir objeto de profunda meditação.

A Inglaterra propôs uma solução arbitral, insinuando que devolveria as ilhas se fossem utilizadas para instalação de cabo submarino, por uma companhia inglesa. O Brasil repeliu essa proposta por não admitir qualquer dívida quanto à nossa soberania. Dizia a enérgica e sobranceira nota do Itamarati: "Se o Governo brasileiro aceitasse a proposta, depois da justificação do pretendido título da Grã-Bretanha, concorreria para tornar duvidosos princípios absolutos de direito e autorizaria debate sobre uma tese que incidentemente lançada é gravíssima ameaça à soberania das nações de extenso território e escassos meios de utilidade".

A mediação de Portugal, promovida por D. Carlos I, resultou no interter reconhecimento dos nossos direitos. A 21 de agosto de 1896 a Legação Portuguesa comunicava a Chancelaria Brasileira que o cruzador Baracouta, o mesmo que levava a expedição de 1895, partira para a Trindade, a fim de apagar os sinais da ocupação inglesa. Em 24 de janeiro

de 1897, a tripulação do navio-escola Benjamin Constant cumpria, sob os aplausos da Nação, a missão de plantar na Ilha da Trindade o marco de bronze que, naquela ponta avançada da Pátria assinala a soberania brasileira.

Na defesa dos direitos do Brasil restituiu-se de importância decisiva a documentação da jurisdição da Província do Espírito Santo sobre essas ilhas.

As ilhas da Trindade e Martin Vaz, pertenciam ao território da Província do Espírito Santo, conforme a tradição cartográfica e geográfica (Coreografia Brasileira de Ayres do Casal; Dicionário Geográfico, Histórico, Histórico Descritivo do Império do Brasil, de J. C. R. Millet de Saint-Adolphe, tradução do Dr. Caetano Lopes de Moura, ed. de 1845) e, consoante reconheceu o Governo Imperial no Decreto n.º 9.334, de 29 de novembro de 1844. Proclamada a República, passaram a integrar no território do Espírito Santo, nos termos da Constituição Federal de 1891, o que no incidente diplomático da Trindade, foi solenemente afirmado pelo Governo Federal, como base fundamental de sua argumentação contra a ocupação britânica.

Nas publicações do Conselho Nacional de Geografia e no Anuário do Itamarati, sob o título "Brasil", sempre figuraram como parte integrante do Espírito Santo as referidas ilhas.

A Lei Orçamentária n.º 2.135, de 14-12-1953, de acordo com emenda de nossa autoria, consignando verbas para obras na Ilha da Trindade, considerou-a situada no Espírito Santo, o que é uma definitiva reafirmação do direito daquele Estado.

Foi com base nesses direitos históricos e no solene reconhecimento da União que a Assembleia Legislativa do Espírito Santo se incorporou ao Município de Vitória, em virtude da Lei Estadual n.º 732, de 11 de setembro de 1953 (Diário Oficial do Estado, de 15-8-1953).

A Emenda Constitucional apresentada pelo eminente Deputado Aureliano Leite, pretendendo colocar as ilhas oceânicas como entidades componentes da União, ao lado dos Estados, Territórios e Distrito Federal, não mereceu acolhida. Entretanto, estando Ilha da Trindade e o atol de Martin Vaz, debaixo da jurisdição do Espírito Santo, como parte do seu território, não seria possível uma Reforma Constitucional colimando desmembrá-los daquele Estado. Em que pese a autoridade do ilustre parlamentar, a citada Emenda Constitucional, importando em afetar, sem observância dessa regra indeclinável, a composição da Federação, não poderia, por isto mesmo, ser admitida como objeto de deliberação (§ 6.º do art. 217 da Constituição Federal).

As expedições à Ilha da Trindade, algumas envolvendo interesse militar, trouxeram útil contribuição para a análise regional, geográfica e tropical, bem como, à avaliação de sua crescente importância. A primeira informação sobre pesquisas na Ilha da Trindade reportam-se às instruções dadas por D. Luiz de Vasconcelos e Souza, em 1871, ao Primeiro Comandante Capitão Manoel Rodrigues e Silva.

Diversos cientistas visitaram-na no século XIX, dentre eles, John Murray, H. Moseley, Willemoes-Suhm, Thwait e J. Y. Buchanan.

Das expedições feitas posteriormente, destacam-se a do Museu de Nova Iorque (1912); a da Marinha de Guerra da Marinha de Guerra, dirigida pelo Dr. (1914); a do Museu Nacional do Professor Bruno Lobo; as da Marinha de Guerra para os levantamentos (1917 e 1944); a do saudoso Ministro João Alberto, com a colaboração do Dr. Paulo de Assis Ribeiro, Professor Paulo Vagelar e outros.

de Geografia, ano XIII, n.º 2); a do Instituto Paulista de Oceanografia; da Marinha de Guerra, dirigida pelo Comandante Paulo Moreira e Silva; Diretor do Departamento de Geofísica; preparatória da participação do Brasil no Ano Geofísico Internacional (1957), de acordo com o programa elaborado pela Diretoria de Hidrografia e Navegação e dirigido por outro renomado oceanógrafo, o Almirante Jorge Leite.

Será uma das mais valiosas cooperações que o Brasil prestará a Ano Geofísico Internacional, através dos técnicos e cientistas da nossa Marinha de Guerra. Trindade já invadida por uma ocupação científica, figurará entre os setores de observação e investigação mais importantes do Planeta, conforme se verifica pelo seguinte programa de trabalho, já divulgado.

TRIÂNGULO TRINDADE-ABROLHOS-CABO FRIO. — com cerca de 60 estações oceanográficas completas permitindo determinar a circulação a topografia e a geologia do fundo os fundos piscoscos arrastáveis, a distribuição de propriedades, nitratos fosfatos, oxigênio, etc., conhecimentos indispensáveis ao planejamento racional da pesca, que procurará nesta área próxima, assegurar, no futuro, o abastecimento do Rio de Janeiro.

Grupo "Meteorologia" — para realizar o estudo da Massa Tropical Marítima, cujos deslocamentos determinam o tempo na Costa Sul do Brasil e podem permitir a previsão a longo prazo.

Grupo "Oceanografia" — para realizar o estudo da maré oceânica e da hidrologia das águas atlânticas.

Grupo "Geofísica" — para realizar a prospeção da Ilha (geologia, minerais radioativos ou de interesse estratégico, variações magnéticas, gravimétricas, raios cósmicos, etc.).

A Ilha da Trindade dispõe de espaço adequado para atender à sua destinação estratégica e de possibilidades para o seu aproveitamento agrícola e industrial.

Sua superfície, como já dissemos, é de cerca de 9,5 km² e seu comprimento e maior largura são, respectivamente, de 6 e 2,4 quilômetros.

Já está superada, na consciência coletiva, a noção geográfica de que ela é apenas um estéril maciço vulcânico, perdido na imensidão do oceano, repondo nos seus 22 picos destacados na eminência altaneira do Deserto (600 m). Trindade (580 m), São Bonifácio (570 m), Verde (533 m), Branco (470 m), Obelisco (Grasinas) (430 m), Pico do Castelo (323 m), Pão de Açúcar (390 m), Monumento (270 m).

E' dotada de nascentes perenes, elemento vital que falta a muitas ilhas estratégicas. Esses mananciais e as águas de origem pluvial asseguram o abastecimento para o uso doméstico e para um sistema de irrigação. Seus terrenos se prestam à cultura de cereais, à horticultura, à fruticultura e foi considerada lugar sobremente apropriado como estação para a criação de gado, pois não existem bernes ou insetos que ataquem aos rebanhos. Seus chapadões e encostas são revestidos de gramíneas nativas. Seu clima é ameno. Alvinhentos e formosas praias, montanhas de pinheiros cinzentos, formam a beleza do contraste paisagístico. Não lhe faltam requisitos para uma atração turística e incentivo das excursões de turismo.

Conforme publicação do Boletim Paulista de Oceanografia, elaborado pelo Professor Wladimir Bernard pelo Dr. J. Paiva Carvalho, a fauna ictiológica de Trindade acusou a impressionante presença de 60 espécies de diferentes peixes, cuja área de expansão geográfica não havia sido verificada no Atlântico Sul. Tem sido m...

bilidade do seu aproveitamento como pesquisas das condições geológicas, geofísicas, hidrográficas, meteorológicas, anográficas, oceanográficas e demais aspectos do Arquipélago, e instalação de laboratório e de estações para esse fim; celebração de convenios com órgãos técnicos e instituições; proteção e utilização das riquezas ictiológicas, inclusive construção de base para estudo da biologia da pesca e aproveitamento dos demais recursos naturais; saneamento, educação, assistência social, povoamento.

A administração do empreendimento competirá a um Superintendente nomeado em comissão pelo Presidente da República, dentre oficiais superiores e generais.

A cooperação entre a União e o Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória será supervisionada e executada por órgãos mistos intergovernamentais, de que participarão representantes dessas entidades e do Conselho de Segurança Nacional. Foram previstas normas e providências para assistência financeira aos investimentos particulares referentes ao Plano.

A União retribuirá ao Estado do Espírito Santo e ao Município de Vitória a utilização de terras, águas, outros bens imóveis, do domínio estadual e municipal para os serviços federais, importância a ser fixada por arrolamento.

Não se trata de cessão de território de um Estado membro à União, o que Pontes de Miranda considera possível desde que observe o art. 2.º da Constituição (Comentários à Constituição de 1946, vol. I, pag. 245).

O que o Projeto pretende, dentro do sistema de seus dispositivos, é estabelecer um regime de cooperação administrativa, financeira e técnica, entre a União, o Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória, e com inteiro respeito das autonomias locais.

As despesas para execução desta Lei serão atendidas por créditos especiais e dotações orçamentárias.

A instituição do Plano de Valorização da Ilha da Trindade se enquadra na iniciativa comum do Senado e Câmara, envolvendo matérias, de competência de qualquer das duas Casas Legislativas, previstas no art. 5.º da Constituição Federal.

A parte financeira da proposição, sendo, como é, meramente acessória, não encontra qualquer restrição no tocante a norma do § 1.º do art. 67 desse Estatuto, conforme está consagrado pela jurisprudência parlamentar. Tratando-se de serviço novo, é livre a iniciativa do Senado, quanto à criação dos órgãos, cargos e funções necessários à organização e funcionamento desse serviço. Não haveria, assim, lugar para a invocação do preceito do § 2.º do art. 67 da Lei Magna, mesmo por parte daqueles que adotam interpretações restritivas da competência do Senado Federal.

Procuramos, tanto quanto possível registrar e salientar a importância dessas Ilhas, apreciada através dos diversos prismas do interesse nacional e internacional.

Assinalamos, com satisfação, que os Ministérios da Marinha de Guerra e da Aeronáutica, em manifestações de seus ilustres titulares e de outras altas patentes, estão vivamente empenhados na construção da base aérea naval de Trindade. Assim, e graças também à cogitação que o problema tem merecido do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, é de esperar-se que a iniciativa dessa construção seja uma realidade, em dias não muito distantes.

A nossa iniciativa não estará, talvez, isenta de defeitos. Entretanto, a colaboração de nossos ilustrados colegas e os subsídios da crítica construtiva poderão aperfeiçoá-la. Certos estamos, porém, de que o Projeto colima finalidades de interesse vital e imediato para a segurança nacional, ao lado de seu relevante objetivo de caráter econômico, político e científico.

É um imperioso dever patriótico do Congresso examinar o assunto e sobre ele legislar com urgência.

Ao Poder Executivo caberá igual dever no tocante às providências necessárias a esse empreendimento que poderá figurar entre as mais notáveis e meritórias realizações de um Governo. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Atílio Vivacqua justificou da tribuna projeto de lei que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências.

O projeto, que se encontra sobre a mesa, está devidamente apoiado pelo número de assinaturas que contém.

É lido e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Segurança Nacional, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Saúde Pública e de Finanças o seguinte

Projeto de Lei do Senado N. 20, de 1957

Institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar e executar o Plano de Valorização da Ilha da Trindade, destinado a integrar essa ilha e o arquipélago de Martin Vaz, no desenvolvimento econômico e no seu sistema de defesa.

Art. 2.º As referidas ilhas oceânicas, designadas nesta lei pela abreviatura de Ilhas, são declaradas, nos termos do Art. 130 da Constituição Federal, zonas indispensáveis à segurança do País.

Art. 3.º O Plano estender-se-á à plataforma insular e terá por fim, além de outros serviços e obras, a construção de equipamento de uma base aérea naval, e de estabelecimentos militares em geral, de porto e de cais de acostagem, de prédios para repartições públicas, de hospitais, de habitações residenciais, de hotel de turismo, de depósitos e armazéns frigoríficos; de balneários; organização de transportes marítimos e aéreos; instalação de correios, telégrafos, telefone, rádio e televisão; abastecimento de energia e de água; urbanização; pesquisas das condições geológicas, geofísicas, hidrográficas, meteorológicas, anográficas, oceanográficas e demais aspectos das Ilhas, e instalação de laboratório e de estações para esse fim; celebração de convenios com órgãos técnicos e instituições científicas; proteção e utilização das riquezas ictiológicas, inclusive construção de base para estudo da biologia da pesca e aproveitamento dos demais recursos naturais; reflorestamento, saneamento; educação e assistência social.

Art. 4.º O Plano será organizado e executado pelos diversos órgãos do Governo Federal, sem prejuízo da competência estadual e municipal, e mediante Acordo da União com o Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória, ao qual se acham incorporadas as Ilhas em virtude da Lei Estadual n. 732, de 11 de setembro de 1953.

Parágrafo único. Ao Acordo previsto neste artigo aplica-se o disposto no § 3.º do Art. 18 da Constituição Federal, e para sua execução poderão ser criados órgãos mistos intergovernamentais em que participarão um representante do Município de Vitória, um do Estado do Espírito Santo, um da União e um do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 5.º A administração do Plano será exercida por um Superintendente, nomeado em comissão, pelo

Presidente da República, dentre oficiais superiores e oficiais gerais, ao qual será atribuída uma gratificação correspondente a Cr\$ 20.000,00 mensais.

Art. 6.º O Acordo referido no artigo 4.º desta lei regulará, com observância da legislação estadual e municipal sobre a matéria, o arbitramento, a forma e modalidade de pagamento, da retribuição ou indenização, que a União deverá pagar ao Estado do Espírito Santo e ao Município de Vitória, pela utilização, em serviço público federal, de terras, águas e outros bens imóveis do domínio estadual e municipal situados nas mencionadas Ilhas.

Art. 7.º O Poder Executivo expedirá decretos regulando a organização militar das Ilhas, a articulação, coordenação e competência dos órgãos federais incumbidos da execução desta lei.

Art. 8.º O Superintendente poderá requisitar servidores da União, das Autarquias e das sociedades federais de economia mista, e contratar pessoal técnico-especializado, bem como, solicitar que sejam postos à sua disposição servidores estaduais e municipais.

Art. 9.º Os servidores públicos, empregados autárquicos e pessoal de obras que servirem nas ditas Ilhas terão direito à gratificação estabelecida no Art. 745, item V, do Estatuto dos Funcionários Públicos, até o máximo de 40 % (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 10. Para os fins do Art. 2.º desta lei são aplicáveis os artigos 1.º, 5.º, 6.º e 7.º da Lei n. 2.597, de 2 de setembro de 1955, que dispõe sobre as zonas indispensáveis à defesa do País.

Art. 11. Quaisquer atos relativos à aquisição, alienação, posse e uso de terras das Ilhas dependerá de autorização prévia do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 12. As atribuições do Conselho de Segurança Nacional, no que concernem à presente lei, serão exercidas através de uma Comissão Especial, diretamente subordinada ao Presidente da República, constituída do Secretário Geral, do Chefe do Gabinete do mesmo Conselho e de um membro de livre nomeação do Presidente da República.

Parágrafo único. A Comissão Especial será presidida pelo Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, observando-se, quanto à competência desse órgão, seu funcionamento e decisão e as vantagens de seus membros e servidores, os artigos 13, § 1.º, 14, 15 e seu parágrafo único, 17, 18 e seu parágrafo único e 19 e seu parágrafo único, da citada Lei n. 2.597.

Art. 13. O Poder Executivo adotará normas e promoverá providências visando a proporcionar, pelos estabelecimentos oficiais de crédito, assistência financeira, a juros módicos, nos investimentos concernentes ao Plano.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a formar com o Estado do Espírito Santo, e Município de Vitória e acionistas particulares, uma sociedade de economia mista para realização de empreendimentos previstos nesta lei, podendo subscrever ações nos limites das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A Sociedade ganhará de todas as isenções tributárias concedidas, pela legislação vigente, às demais sociedades de economia mista.

Art. 15. O Governo Federal levantará na Ilha da Trindade um monumento em homenagem à memória de Prudente de Moraes e Carlos de Carvalho, em reconhecimento de seus serviços prestados à Pátria na defesa da soberania nacional na questão de Trindade.

Art. 16. É autorizado o Poder Executivo a contratar com o Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Espírito Santo a elaboração de trabalhos de documentação sobre

as Ilhas da Trindade e Martin Vaz.

Art. 17. As despesas para execução desta lei serão atendidas por créditos especiais e dotações orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir à Presidência da República o crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para ocorrer, no atual exercício, a essas despesas.

Art. 18. As dotações atribuídas ao Plano consideram-se automaticamente registradas e distribuídas, e serão depositadas no Banco do Brasil em conta vinculada.

Parágrafo único. Os saldos orçamentários serão transferidos para o exercício seguinte, com a mesma vinculação.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1957. — Atílio Vivacqua. — Carlos Lindenberg. — João Villasbôas. — Ary Vianna. — Othon Mader. — Abelardo Jurema. — Lutterbach Nunes. — Sá Tinoco. — Lima Guimarães. — Nelson Firmo.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um requerimento.
É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 242, de 1957

Nos termos do Art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeremos dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara, n. 61, de 1957.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1957. — Lameira Bittencourt. — Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE:

— O Projeto de Lei da Câmara, n. 61, de 1957, figurará na ordem do dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

— A Mesa tem um esclarecimento a prestar ao Plenário: está errado o avulso da Ordem do Dia. A primeira matéria que nele figura — o Projeto de Decreto Legislativo, n. 5, de 1957, aí está por equívoco, uma vez que já se acha votada pelo Plenário, dependendo apenas de pronunciamento sobre a respectiva redação final.

Assim, a Mesa pede aos Senhores Senadores que considerem cancelado esse item da Ordem do Dia, a qual ficará reduzida à segunda matéria.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n. 57, de 1957, que altera o disposto no parágrafo único do Art. 1.º do Decreto-lei n. 8.104, de 18 de outubro de 1945, que doa à Fundação Brasil-Central patentes de invenção, marcas de fábricas, modelos de utilidade, desenhos, ou modelos industriais e de comércio, títulos de estabelecimentos, insígnias e frases de propaganda incorporadas ao Patrimônio Nacional, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob números 279 e 280, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa). Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 57, DE 1957

(N.º 508-E-1955, Na Câmara dos Deputados)

Altera o disposto no parágrafo único do Art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.104, de 18 de outubro de 1945, que doa à Fundação Brasil-Central patentes de invenção, marcas de fábricas, modelos de utilidade, desenhos, ou modelos industriais e de comércio, títulos de estabelecimentos, insígnias e frases de propaganda incorporadas ao Patrimônio Nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. Acrescente-se ao parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n. 8.104, de 18 de outubro de 1945, in fine: "... quando não o forem em despesas ou gastos de interesse mais geral e premente, tais como ensino, alimentação e habitação, mediante autorização prévia de seu Conselho Diretor".

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

— Está esgotada a matéria da Ordem do dia. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Dou a palavra ao nobre Senador Gomes de Oliveira. (Pausa).

S. Ex.ª também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema.

O SR. ABELARDO JUREMA:

— Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

— Não há mais orador inscrito.

O SR. OTHON MADER:

— Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader.

O SR. OTHON MADER:

— (Não foi revista pelo orador) — Sr. Presidente, em uma das sessões passadas ocupei-me do fenômeno da inflação ao fazer críticas de como vem sendo ele tratado em nosso país. Hoje desejo ferir outro problema, evidentemente sério e grave no desenvolvimento econômico, qual o da intervenção do Estado na economia privada.

(Lendo) — Sr. Presidente, várias são as crises em que o Brasil se debate, porém a principal, a mais premente, a mais perigosa e a mais difícil de vencer, é nesta hora, sem dúvida a crise econômica. Dela dependem neste instante, todas as demais. A própria crise política seria bem atenuada e a social que marcha a passos acelerados, seria mais facilmente solucionada, se resolvéssemos o problema econômico brasileiro. Bem encaminhado este, as demais dificuldades nacionais seriam vencidas.

Contida a inflação, saneada e estabilizada a moeda, a economia nacional, bem orientada por medidas iniciadas há fatalmente uma fase de adequadas e uma sã orientação, desenvolvimento tal que em pouco tempo se normalizaria em nosso país. E este caminho certo que precisamos fixar e seguir inexoravelmente, se quisermos salvar a nossa pátria.

Já tratamos dias atrás do fenômeno inflacionário, da sua gravidade e da incuria e incompetência com que está sendo tratado pelos nossos governantes.

Hoje vamos analisar um outro fator, da crise econômica brasileira, quase tão importante como o inflacionário. É a intervenção do Estado no domínio econômico, pela maneira errônea e tumultuária como vem sendo feita. É a burocratização e estatização das atividades econômicas, que vão sendo, cada vez mais retiradas da iniciativa privada e entregues ao controle e à execução do Estado. Estamos marchando aceleradamente no Brasil para o Estado todo poderoso, para o Estado patrão único, para o Estado totalitário, para o Estado Moloch, em holocausto do qual se sacrificam todos os direitos e todas as liberdades do povo. E neste processo de sovietação crescente e ininterrupta, nesta comunicação disparada ou mesmo inconsciente, o Brasil vai sacrificando seu povo e afirmando uma estrutura econômica de pobreza, miséria e sofrimento. Vai o nosso país se afastando cada vez mais do mundo democrático e das nações livres porque a sua marcha é direta e indesejável para o rumo econômico pelo Estado absoluto e comunista. E atrás da escravidão opressor, virá fatalmente a ditadura ceando e suprimindo a liberdade de política e a escravidão social. É o que se está fazendo no Brasil, cerceando a iniciativa no campo econômico, transferindo ao Estado, e à casta burocrática, civil e militar, todas as atividades desse ramo.

Nunca houve neste país, como no ano de 1956 e neste primeiro semestre de 1957, intervenção mais desabrada nem mais desordenada. Nunca se criaram e se ampliaram tantas autarquias, fundos autônomos, serviços estatais de natureza econômica, tantas repartições públicas e tanta manipulação de recursos financeiros pelo Governo, sem leis nem controles e contra as leis e controles, como neste período governamental. A Constituição é letra morta. De nada vale o inciso da crata magna que manda respeitar o direito de propriedade e o que instituiu a liberdade de iniciativa como base da ordem econômica. O Executivo — muitas vezes apoiado pelo Legislativo, que neste particular tem grandes culpas — interfere a torto e a direito na economia privada. O país está se transformando em um vasto campo de trabalhos dirigidos e executados pelo Estado. Todos os setores da economia estão se burocratizando e se estatizando, para não dizermos que estão se "sovietaizando".

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MADER. — Pois não.

O Sr. Abelardo Jurema — A intervenção estatal no domínio econômico, muitas vezes, é consequência do próprio desenvolvimento do país e, vamos dizer, pela omissão de certos círculos da economia privada. No meu Estado, a Paraíba, se não fosse a intervenção estatal, os problemas de energia, transporte, telefone e água não teriam solução. Tudo isso foi encaminhado pelo Poder do Estado; até há três anos, no Governo de José Américo, em que S. Exa. se viu obrigado a adquirir ônibus para servir a população, porque os serviços de transporte eram precários e não atendiam às necessidades do povo. Muitas dessas intervenções são oriundas das necessidades coletivas, sobretudo das que ocasionam prejuízo direto.

O SR. OTHON MADER — Agradeço o aparte de V. Exa., com o qual não deixo de concordar, por que minha posição, nesta Casa, já foi definida muitas vezes. Não sou contra a intervenção estatal e sim contra a maneira desordenada por que é feita no Brasil e cujos abusos sempre redundam em prejuízo à coletividade. Há ocasiões em que, na verdade, é necessária a intervenção do Estado e a Constituição mesmo a admite.

Neste momento, não estamos combatendo o inciso constitucional, porém apontando sempre os erros da intervenção estatal, abusos e desmandos que se praticam a esse pretexto.

O Sr. João Villas Bôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com prazer.

O Sr. João Villas Bôas — Quando a União, Estados ou Municípios realizam ou contribuem na realização dos serviços de transporte, de iluminação, de saneamento, etc., não pratica intervenção estatal, mas um ato próprio, porque a execução desses serviços compete à União, aos Estados ou Municípios, e só excepcionalmente são realizados por terceiros, mediante concessão. Nesse caso não há intervenção do Estado.

O SR. OTHON MADER — Não há dúvida alguma. Desde que a competência seja do Estado, não há mal algum que execute. O que combatemos é o excesso de intervenção estatal; são os abusos que trazem consequências funestas para a economia brasileira.

Estão desaparecendo os empregadores privados. Toda uma população de sessenta milhões de brasileiros, está se tornando dependente e submissa do Governo. As liberdades privadas estão cada vez mais restringidas pelo controle estatal. Ninguém mais, em breve, ninguém mais será independente economicamente. Acabaremos como nos países totalitários — por termos também suprimidas as liberdades políticas, pois estas não podem existir onde não haja previamente a liberdade econômica. E outras consequências ocorrerão não menos nocivas ao regime democrático e às instituições livres.

Entre as duas filosofias da vida, uma a da liberdade baseada na democracia e a outra da escravidão decorrente do totalitarismo (fascismo ou comunismo), estamos caminhando para esta última, se continuarmos na orientação seguida pelo Governo Brasileiro, da crescente e tentacular invasão pelo Estado, do campo reservado à iniciativa privada.

E portanto com justificado contentamento cívico que acompanhemos a reação que inicia nos meios mais prestigiosos e responsáveis da economia nacional contra o abuso da intervenção estatal, ao mesmo tempo que se estrutura em amplas bases a defesa do princípio constitucional da livre iniciativa. As classes produtoras, entre as quais tem se destacado a Federação das Indústrias do Distrito Federal, sob o presidência do seu ilustre presidente, Senhor Zúlio de Freitas Malmann, se movimentam numa justa e patriótica reação contra os desmandos governamentais nesse setor. A imprensa brasileira — dentro da qual, o autorizado e respeitável "Correio da Manhã" foi o primeiro e o mais ardoroso órgão publicitário a se manifestar contra o intervencionismo estatal — a "outrance" — tomou posição numa campanha que por certo trará resultados benéficos à economia nacional, defendendo igualmente os postulados democráticos da liberdade de iniciativa como base de uma política econômica, que mais do que as classes de empregados e empregadores, interessa à própria nação.

O Atílio Vivacqua — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. Atílio Vivacqua — Na verdade, em muitos pontos estou de acordo com V. Exa. quanto à intervenção estatal; realmente, ela se tem tornado atroficante em inúmeros setores onde não podemos dela prescindir. Mas, V. Exa., uma das vezes mais autorizadas do Senado...

O Sr. Juracy Magalhães — Muito bem.

O SR. OTHON MADER — Bondade de V. Exa.

O Sr. **Atílio Vivacqua** — ... e uma expressão mais alta da nossa vida econômica, deveria concordar contigo quando atribui responsabilidades enormes às próprias classes produtoras, porque os aparelhos de controle, quais sejam a Sumoc e outros, em si, precisamente, aproveitados por numerosos grupos, que abusam desses organismos para fazerem negócios. Por vezes, aqui, no Senado, houve a atenção — chegando mesmo a apresentar emenda a projeto tramitando nesta Casa — para o fato de ficarem as resoluções de interesse econômico, não só nacional como internacional, subordinadas a decisões de surpresa desses órgãos, de tal modo que aqueles que têm a felicidade e — amigos de Solon — conhecerem antes a decisão os decretos municipais de peidão das dividas de Ateas, ficam com oportunidade de provocar perturbações, as mais graves, na vida econômica do país. Desejaria que V. Exa., com sua autoridade... prestígio e o bom apelo em que o temos, tomasse em consideração essas observações e, quem sabe, essas advertências, a fim de que se descobrissem também os culpados no aproveitamento desses organismos, embora não pertençam nem às classes operárias, nem às classes médias, mas sim às classes altas. Assim sendo, peço a V. Exa. me perdoe essa interferência, dita no bom desejo de trazer não só minha modesta contribuição para o debate do assunto, como também para dirigir a uma das mais eminentes personalidades da Casa um apelo para que examinasse essas ponderações e eu faço, sem qualquer espírito de segundas intenções, mas porque considero que as classes econômicas estão em tremenda responsabilidade inclusive também erros e abusos praticados pelos órgãos estatais.

O Sr. **OTHON MADER** — Agradeço imensamente o honroso aparte de V. Exa. e devo dizer que se há abuso e se parte o mesmo das classes produtoras que se têm aproveitado para enriquecer e explorar juntamente com esses órgãos estatais; é mais a oportunidade que devemos aproveitar para não continuar as intervenções do Estado, porque sempre é através de repartições públicas e orçamentos autárquicos que certos membros da coletividade dos produtores se aproveitam para auferir lucros excessivos.

Estou, Sr. Presidente, inteiramente de acordo com o nobre Senador Atílio Vivacqua, quando censura os aproveitadores, que se aproveitam, muitas vezes, de momentos propícios, para enriquecer facilmente.

De minha parte, tem S. Ex.º todo apoio na condenação dos abusos que aventura se verificarem. Também Sr. Presidente, os reprovos, e não laudo absolutamente, qualquer grande classes produtoras, que se aproveitam de situações excepcionais para se de lucro.

Conte o nobre representante do espírito Santo com o meu esforço para lutar as classes produtoras, a fim de que, as tenhamos com objetivos deidos e trabalhando para o bem da atividade.

Registrando esta reação tão salutar à nossa existência de país livre, que consigne minhas mais efusivas congratulações com esse movimento, encetado pela imprensa e pelas classes econômicas patronais, apoiado pelos empregados, tão ameaçados quanto seus patrões, da privação de liberdades e do seu bem estar, essa louca corrida para o totalitarismo.

Exemplos da Iniciativa Privada no mundo: teria enfadonho citar exemplos de países do mundo que devem o seu progresso e o seu bem estar à liberdade de iniciativa, porque longo se enumeram. Deixamos de lado a América do Norte, exemplo clássico

do país da livre iniciativa e onde por isso mesmo o operário é o mais bem pago do mundo, para nos ocuparmos agora de outra nação igualmente próspera e feliz, talvez mais do que os próprios Estados Unidos. Queremos nos referir à Suécia.

Citamos, Sr. Presidente, exemplo de um país nitidamente capitalista, como são os Estados Unidos da América do Norte e, agora, outro, que tem organização socialista, como é o caso da Suécia.

É sabido que naquele país escandinavo impera um regime quase socialista. É sabido também que o sueco goza de um dos mais altos padrões de vida e que o seu desenvolvimento cultural e material é quase impar no mundo. É uma nação cujo nível de vida se aproxima do ideal, se já não o é. A sua agricultura e pecuária são das mais adiantadas. As suas indústrias, mineiras, florestais, siderúrgicas, navais, químicas e tantas outras variedades, são das mais aperfeiçoadas, vultosas e baratas de todo o mundo, concorrendo vantajosamente com as dos países mais industrializados do universo. Na ciência, nas artes, na literatura e em todas as manifestações superiores do saber humano e da civilização, está a Suécia em primeiro plano.

Isto tudo lhe é possível fazer porque sua economia é das mais ricas, sólidas e prósperas. É sobre esta base segura que o país progride e o seu povo desfruta do mais alto "standard" de vida. E porque a Suécia atingiu a tão elevado progresso material, que lhe permite um paralelo progresso espiritual e cultural?

É porque a Suécia incentivou e expandiu a livre iniciativa e a liberdade de empreendimentos privados. É porque a Suécia restringiu o intervencionismo estatal e a burocracia ao mínimo. Mesmo adotando um regime socialista, a Suécia não quis erigir o Estado industrial único, em pregador único, em exclusivo executor das variadas formas de atividade econômica. Não adota um socialismo de Estado, como é preconizado pelos socialistas, que advogam a entrega de todos os fatores da produção ao Estado onipotente.

O Sr. **Gomes de Oliveira** — Permite V. Ex.º um aparte?

O Sr. **OTHON MADER** — Com prazer.

O Sr. **Gomes de Oliveira** — Atenção ao brilhante discurso de V. Ex.º acima.

(Quadro Estatístico)

	Empresas Privadas	Ind. Públicas	Cooperativas
Indústrias Florestais	85%	3%	2%
Mineração de Ferro	62%	38%	
Siderurgia	93%	7%	
Energia	58%	42%	
Metallurgia	98%	1%	1%
Materiais elétricos	92%	6%	2%
Construção Naval	99,3%		0,2%
Navegação	99%	1%	
Ind. Químicas	92,2%	2,5%	3,3%
Construções	90%	16%	4%
Alimentos	86%	—	14%
Comércio em grosso	10%	—	10%
Comércio varejo	36%	—	14%
Bancos	34%	6%	—

gro-me ouvir que não é contrário à intervenção do Estado no domínio econômico.

O Sr. **OTHON MADER** — Muito obrigado a V. Ex.º.

O Sr. **Gomes de Oliveira** — O ponto, porém, está em saber-se até onde pode ir essa intervenção. Nós, os trabalhistas, muito nos aproximamos dos socialistas suecos, a que V. Ex.º aludiu. Entendemos que o Estado deve estar atento para intervir onde e quando seja preciso, justamente para evitar os abusos do poder econômico, os quais se acentuam sobretudo nas horas de crise, dificuldades e aflição como o que estamos vivendo. Traz V. Ex.º o exemplo da Suécia, onde o regime socialista tem imperado e está imperando. Evidentemente não podemos admitir o socialismo de Estado, característico do regime comunista, não praticado na Suécia. Lá, o Estado tem o mais amplo poder de intervenção é tanto mais aceitável e recomendável, quando não exercido com o arbítrio do poder ditatorial, mas através das leis conscientemente votadas pelo Congresso, como, para felicidade nossa, tem acontecido.

O Sr. **OTHON MADER** — Muito grato pelo aparte de V. Ex.º.

Estou, de pleno acordo em que o Estado intervenha no domínio econômico onde e quando seja necessário como disse o nobre colega, mas não da maneira atabalhoada como tem sido feito em nosso País. Se continuarmos a fazer o Poder Central cada vez mais poderoso, daí resultará, sem dúvida, a escravização de todo o povo brasileiro.

(Lendo):

Compreendeu a Suécia as virtudes do capitalismo privado e da livre empresa. E associou-os ao seu socialismo "sui generis". Conservou como propriedade e sob a direção do Estado, parte das atividades econômicas julgadas indispensáveis à segurança nacional e ao próprio interesse do povo. De algumas possui o controle apenas para melhor fiscalizar e regular a concorrência. A regra geral é a da liberdade da atividade econômica.

O sistema econômico sueco é da empresa privada.

E aí vão as estatísticas que extraímos de uma recente publicação denominada "Product of Private Enterprise", relativa ao ano de 1956, da Câmara de Comércio de Stockholm, escrita por Gunnar Beckmann:

Verifica-se, pois, que, em nenhum ramo das atividades da Suécia, a iniciativa pública excede a iniciativa privada; ao contrário. Está sempre a iniciativa privada numa altura muito além da que poderia alcançar a iniciativa pública. Daí o segredo desse grande desenvolvimento, dessa riqueza extraordinária, desse bem estar de que desfruta o povo sueco. Por que, então, não imitarmos esse país?

O Sr. **Gomes de Oliveira** — Permite V. Ex.º mais um aparte?

O Sr. **OTHON MADER** — Com todo o prazer.

O Sr. **Gomes de Oliveira** — No comércio a varejo, a iniciativa pública tem percentagem bastante apreciável, enquanto no comércio por atacado não me ocorre tenha o nosso Governo qualquer interferência, a não ser naquelas atividades básicas que V. Ex.º também aí encontra em percentagem bem grande, a favor do Poder Público.

O Sr. **OTHON MADER** — A iniciativa privada domina, quase totalmente, a vida econômica da Suécia. É tão pequena a porcentagem do Estado nessas atividades, que pode-se tomá-la quase como desprezível, em face dos algarismos que representa a iniciativa privada.

Sr. Presidente, há ainda outro gráfico muito interessante, publicado nessa mesma revista, e referente à produtividade. De 1.900 para cá, tomando-se como base o índice 100, portanto cinquenta anos depois, a produtividade do homem hora é de mais de trezentos; quer dizer, triplicou sua produtividade, que é, como sabemos, talvez o único meio pelo qual poderemos proporcionar melhor "standard" de vida para o nosso povo. Somente através de produção maior e mais barata, conseguiremos esse objetivo.

A Suécia conseguiu isso de maneira brilhante, fazendo triplicar a produtividade do homem-hora.

Sr. Presidente, por estes gráficos verifica-se que as empresas privadas dirigem a maioria dos negócios da Suécia, quer computados por números de operários ou por valor da produção. Ultimamente os negócios privados constituem 93% do total.

Usando o total de operários como referência, a indústria privada sueca emprega 91%, as cooperativas 4% e as empresas públicas, 5%. Em resumo, como mostra o gráfico, a empresa privada domina a economia.

Outra demonstração da eficiência e da notável vantagem da empresa privada sobre o estatal ou autárquica é a crescente e elevada produção industrial por "Homem-Hora", que outra coisa não é senão a "produtividade" cujo índice subiu de 100 no ano de 1900 para mais de 300 em 1950. Na produtividade é que está o segredo do progresso e do bem-estar dos povos.

O que faz o Brasil? Diminui a produtividade de ano para ano.

Enquanto isso, Sr. Presidente, no Brasil, a produtividade diminui, tornando-se cada vez mais cara. Nossa campanha, nosso esforço deve ser no sentido de aumentar a produtividade. Assim agindo, estaremos contribuindo para a melhoria da produtividade nacional, o que conseguiremos se dermos maior expansão, maior incremento à iniciativa privada.

O Sr. **Gomes de Oliveira** — Permite V. Ex.º outro aparte?

O Sr. **OTHON MADER** — Pois não, com todo o prazer.

O Sr. **Gomes de Oliveira** — Gostaria também de ler uma estatística percentual sobre a atividade pública as atividades dos poderes públicos, o atividades dos particulares, no setor econômico. Acredito que as percentagens

não iriam muito além dessas que V. Ex.^a refere sobre a Suécia. Aquele país goza realmente de alto grau de progresso, sendo que a sua atividade privada atingiu grande desenvolvimento, teve grande surto, o que revela, sobretudo, o alto grau da cultura do povo. Aliás, quanto mais culto, mais adiantado for um país, tanto mais desenvolvida será sua iniciativa privada. Por isso, acredito que a percentagem relativa ao nosso país, não será muito diferente daquela a que V. Ex.^a se referiu sobre a Suécia. Atualmente, fazem grande atoarda em torno da intervenção do poder público na economia do País. No sentido, parece, de fazer campanha contra o Governo...

O SR. OTHON MADER — Contra os erros do Governo. A atoarda é justa, porque ante os inúmeros erros do Governo, se não houver quem reclame, ele continuará no mesmo caminho, e as consequências serão as mais funestas, em prejuízo do Brasil.

O Sr. Gomes de Oliveira — Realmente, devemos exercer certa vigilância, a fim de evitar que os Governos abusem. O Governo, entretanto, não pode praticar nenhum ato intervencionista senão em virtude de lei. Nós, no Congresso, é que devemos estar atentos, para dar ao Governo o que acha-

mos conveniente, e recusar o que nos parecer demasiado.

O SR. OTHON MADER — Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

Sr. Presidente, desejava trazer ao conhecimento desta Casa justamente os benefícios que a iniciativa privada pode proporcionar a um povo, através do exemplo dos Estados Unidos, país, como disse, tipicamente capitalista.

Hoje, trazendo esses dados com referência a Suécia, onde impera um regime socialista, penso ter demonstrado suficientemente que um dos segredos do seu bem-estar e progresso reside no fato de esses países poderem dar um amparo maior ao desenvolvimento da livre empresa. Dois regimes tão opostos como o dos Estados Unidos e o da Suécia, tem, contudo, um denominador comum, que é, exatamente, o amparo à assistência e o estímulo que dão à iniciativa privada.

E' de se admitir portanto, que na iniciativa privada está o segredo da prosperidade e felicidade das nações.

(Muito bem! muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Lembro aos senhores Senadores que, de acordo com requerimento

aprovado pelo Plenário, amanhã, dia 20, não haverá sessão.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a da próxima sexta-feira, 21 do corrente, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 358, de 1956, que converte em monumento histórico e nacional os sítios e logradouros da antiga cidade de São Luiz, no Estado do Maranhão, que conservam os caracteres paisagísticos, e arquitetônicos primitivos ou tradicionais, tendo Pareceres sob ns. 428 e 229, de 1957, das Comissões: de Educação e Cultura, favorável, com a emenda que oferece de n.º 1-C; e de Finanças, favorável ao projeto e à emenda.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1957, que concede isenção de todos os impostos e taxas para o material doado à Missão Presbiteriana do Norte do Brasil, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 447, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1957, que denomina Instituto Nacional de Educação de Surdos o atual Instituto Nacional de Surdos-Mudos, tendo Pare-

ceres favoráveis, sob ns. 441 e 44 de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1957, que cria a Universidade do Pará e outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento dos Srs. Senadores Lamela Bittencourt e Priscos Santos), tendo Pareceres favoráveis (ns. 255, 256, 478 e 479 e 506, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura; e Serviço Público Civil e de Finanças.

Associação Interparlamentar de Turismo

Grupo Brasileiro

CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores Membros da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro para uma reunião dia 21, às 17 horas e 30 minutos, no Salão da Biblioteca da Câmara dos Deputados a fim de tratar de assuntos gerais. — Deputado Gurgel do Amaral, Presidente.